43ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE COLORADO
RODEIO
PARANÁ BRASIL
17 A 26 MARÇO 2017

JORNAL REGIONAL SEMANAL

57 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2876
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1963
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 12 de Março de 2017

Há mais de um ano sem ponte sobre o Rio Pirapó
Municípios sofrem com o descaso das autoridades

Há precisamente um ano e dois meses, a PONTE sobre o RIO PIRAPÓ que liga os municípios de Jardim Olinda e Itaguajé via térrea de um trecho municipal, "rodou" devido às fortes chuvas de janeiro do ano passado. A sua queda está gerando ansiedade ao usuário. Grande era o tráfego de pessoas e veículos, em especial aqueles responsáveis pelo transporte de alunos; pelo escoamento de safras agrícolas e das indústrias de cerâmica e madeira alocadas na região.

A tragédia provocada pela natureza mudou a rotina de todos que precisam dar uma volta demorada e cansativa num vai e vem com,40 quilômetros para irem à escola ou fazer uma simples compra nos comércios e instituições bancárias vizinhos.

Página 09

Ponte de concreto viabilizava segundo acesso a Jardim Olinda - A construção de uma nova ponte sobre o Rio Pirapó pelos dois municípios deverá resultar também com asfalto ligando a PR-340 à PR-542

Secretaria de Saúde de Inajá inova atendimento

Diante de um quadro em que demonstra que o município de Inája tem a maior causa de morte por doenças do aparelho circulatório, com índice que chega a 1 terço da população idosa, a Secretaria de Saúde, está realizando um trabalho fantástico na prevenção das doenças, com o apoio pleno do Prefeito Dr. Eduardo Cintra Lugli que sensibilizou-se também e está concedendo condições e instrumentos para amenizar de vez o problema.

Assim, foi lançado o programa municipal de atendimento na modalidade mutirão, por conta de uma demanda muito grande de pessoas que não tiveram atendimento adequado nos últimos anos, tornando-se frágeis a estas doenças, sem ter nenhuma ação de prevenção que as pudesse imunizar ou reduzir as conseqüências que adoecem os idosos, podendo levá-los até a morte.

Eles que pela experiência de vida são os portadores da história do município e de tantas conquistas, são merecedores deste atendimento que os leva a ter uma melhor qualidade de vida e possam ter paz e felicidade.

O médico Dr. Lúcio Enares, profissional responsável ao atendimento, está realizando exames de ecocardiogramas, testes ergométricos, eletrocardiogramas e demais exames cardiológicos, em seu consultório particular, entre outras ações deste projeto mutirão e a cada 15 dias faz as mesmas consultas na UBS – Unidade Básica de Saúde de Inajá.

Em Cruzeiro do Sul , novas moradias "Minha Casa, Minha Vida"

O município de Cruzeiro do Sul recebeu a visita de Paulo Tadeu, superintendente de obras da COHAPAR e Daniel Matos, diretor do escritório regional da COHAPAR em Maringá, que estiveram na prefeitura municipal e foram recebidos pelo vice-prefeito Marcos Sugigan, que demonstrou aos visitantes o atual quadro de necessidade de habitação da cidade, a fim de sensibilizá-los para o problema da moradia, que é um sonho de todas as pessoas que querem um lar.

A conversa girou em torno das muitas possibilidades que podem ser tomadas em conjunto Município e COHAPAR, visando viabilizar novos projetos habitacionais para o município.

Dentre os vários temas discutidos, está a conclusão das obras do programa Sub 50, que faz parte do programa "Minha Casa, Minha Vida" do Governo Federal que destinou R$ 1.200.000,00 beneficiando famílias com renda inferior a R$ 1.600,00, que terão suas casas gratuitamente.

Mesmo assim, o vice-prefeito Marcos deixou claro ser necessário também atendimento da COHAPAR, para financiamentos para famílias com renda superiores ao valor de R$ 1.600,00 que podem pagar mensalmente algum valor, que sempre será muito menor do que o que gastam com aluguel. Sonho de todas as famílias, terem seu cantinho para viver.

Paranacity: Um olhar sobre a COPAVI

O Movimento dos Sem Terra no inicio da década de 90 de conceito muito ruim, muitos imaginavam cenas de faroeste, mesmo nos confrontos que existiam, país à fora. Visão que a TV apresentava ou por que algumas pessoas ouviam falar. Foi quando surgiu o Assentamento Santa Maria em Paranacity (19 de Janeiro de 1993) e em 10 de Julho do mesmo ano, foi criada a COPAVI – Cooperativa de Produção Agroecologica Vitória, que mantém o Assentamento entidade que trouxe uma nova visão, considerada modelo de gestão, ocasião em que muitos não viam com bons olhos

Depoimentos recente de pessoas pioneiras de Paranacity que testemunharam a vinda deles: "Tomaram posse de uma área terra bem fraca que produzia muito pouco, na divisa com o perímetro urbano, próximo da nascente do Córrego Saião, cuja área o INCRA iria desapropriar, por estar abandonada, improdutiva, completamente tomada de cana. Um grupo de 15 famílias com o propósito de fundar uma cooperativa, para eles uma região nova, enfrentando inclusive muito preconceito da população local e região". (Jés Carlete)

"Não agindo de provocar medo nas pessoas os novos habitantes, mostravam aos poucos que existia naquele grupo de "sem terras", algo diferente, um ideal de fé e demonstração de muito respeito para com as pessoas e assim aos poucos, com os filhos nas escolas, freqüentando igrejas, eles inclusive foram ajudando outros proprietários rurais a melhorarem a produção, trazendo novos conhecimentos da região onde moravam". (Claudecir Vismara)

"Tudo de forma comunitária, cada um trabalha, cumprindo seu papel, visando o bem estar de toda a cooperativa. Procuraram as igrejas da cidade que representam experiência muito forte das comunidades cristãs, uma comunhão não somente de idéias, mas também de trabalho e força. Um testemunho muito forte, um apelo para todos buscarem sua fé na Palavra e defenderem a Vida, não somente de um credo, de várias confissões religiosas, uma bela experiência de ecumenismo". (Carlos Roberto)

Assentamento Santa Maria , mantido pela COPAVI sempre dando exemplo de partilha e vida em comum, num dia de trocas com aprendizagem para renovar as esperanças. Movimento Social que busca

sempre informações de atividades de sucesso e modernidade, numa interação que ultrapassa o território nacional, além de sempre oferecer para a mesa dos seus clientes, alimentos saudáveis e livre de agrotóxico. Para ter acesso à COPAVI – Rodovia PR-464, KM 01 (sentido Paranacity/Inajá) - Fone (44) 3463-1367 e-mail: **copavi10@yahoo.com.br**

Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória – COPAVI

PARANACITY

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação.

O Presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória – COPAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.672.412/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca seus associados, que nesta data são em numero de 38 (trinta e oito) em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de março de 2017, em Paranacity-Pr, na sede social da Cooperativa, cito Assentamento Santa Maria, PR 464 km 01, às 13:00 (treze) horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios. Caso não haja número legal para instalação ficam desde já convocados para segunda convocação às 14:00 (catorze) horas no mesmo dia e local com a presença de metade mais 1 (um) dos associados, e caso persista a falta de quorum as 15:00 (quinze) horas em terceira e última convocação com a presença de 10 (dez) associados, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração do CNAE junto a Receita Federal, 2 - Apresentação de chapas para Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 3 – Eleição e apuração dos votos da Nova Diretoria e Conselho Fiscal; 4 – Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;. Paranacity, 06 de Março de 2017. Ildo Roque Calza - Presidente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução nº001/2017.

SÚMULA: Convoca a Senhora Fabiana Rosa de Souza Bianch para assumir o cargo de Conselheira Tutelar durante 30 (trinta) dias, período de férias da conselheira Josiane Serejolli de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015 de 24 de abril de 2015, e Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06 de março de 2017.

Resolve:

Art. 1º Convocar a senhora Fabiana Rosa de Souza Bianch para cobrir férias de 10/03/2017 á 09/04/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 06 de março do Ano de Dois Mil e Dezessete (06/03/2017).

Mecila Alves do Nascimento
-Presidente do CMDCA-

Termo de Desistência

Eu **Fabiana Rosa de Souza Bianchi** , portadora de RG:13329-1 e CPF:888.436.531-72, declaro **que não tenho interesse em cobrir férias de 30 dias** , como Suplente no Conselho Tutelar de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná .

Por ser verdade, firmo o presente.
Cruzeiro do Sul,07 de Março de 2017

Fabiana Rosa de Souza Bianchi

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

RUA MINAS GERAIS , 165 – CENTRO – FONE (44) 3323 1028

assistsocial@colorado.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº003/2016

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PAEFI- DELIBERAÇÃO 081/2013, CEAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado,06 de maio de 2016.

PABLO ARAYA

Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar no dia **30 de março de 2017, às 14h00min horas**, na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, Centro, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO**, Regime de Execução Empreitada, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Execução dos Serviços de Recapeamento Asfáltico do tipo PRE MISTURADO A FRIO - P.M.F. com EMULSAO RM 1C e= 3cm, que serão realizados em diversas Vias Urbanas desse Município, numa área total de 10.897,91 m², referente ao **CONTRATO DE REPASSE nº. 823106/2015/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO nº. 2613.10257758-28/2015** firmado com MINISTERIO DA CIDADES, representada pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias e seus anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência do anexo I no presente processo licitatório.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (044) 3313 – 1375 (Departamento de Licitação).

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (08/03/2017).

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - CNPJ n.º 07.318.250/0001-13
OBJETO: A Associação Casa Lar de Colorado tem como finalidade a prestação dos serviços de acolhimento atendendo crianças e adolescente de ambos os sexo, que se encontra em situação de abandono ou risco social e pessoal, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o convívio social e trabalhando em busca do resgate dos vínculos familiares e também do serviço de Formação Profissional de Adolescentes, por meio da aprendizagem, Cursos Técnicos e outros de qualificação profissional, oportunizando aos adolescentes a inserção no mercado de trabalho de forma protegida, propiciando além da capacitação técnica de qualidade, o desenvolvimento intelectual, pessoal, social e cidadão, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005, com a observância da Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Decreto nº6481/2008.
VALOR: R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
DO PRAZO: 12 (meses)
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: *SOCIEDADE RURAL DE COLORADO – SRC*- CNPJ n.º *78.091.451/0001-79*
OBJETO: *Constitui objetivo do presente instrumento convênio o objetivo de subsidiar a realização da "43ª Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado", evento que ocorrerá no período de 17 à 26 de março de 2017.*

VALOR: R$45.000,00 (Quarenta e CincoMil Reais).

DO PRAZO: 12 (meses)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2017

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/PR - CNPJ n.º 76.970.326/0001-03
CONVENIADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - CNPJ n.º 78.092.517/0001-45
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de convênio, o objetivo de adquirir materiais de consumo para atendimento das pessoas com deficiência, proporcionando melhoria na qualidade dos serviços prestados, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos com deficiência através da Escola Cristo Rei.

VALOR: R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: 12 (meses)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2017

Município de Colorado
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Convenente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Ofício Circular nº 02/2017 Contb.

São Jorge do Ivaí, 28 de Fevereiro de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.02.2017	482.318,91
Idem	20.02.2017	55.204,17
Idem	24.02.2017	154.546,98
A.F.M. Apoio Financeiro aos Municípios	17.02.2017	11.163,03
Salário Educação	20.02.2017	25.613,19
Royal Petro	15.02.2017	140,41
Fundeb	01 A 24.02.2017	207.727,43
Teto Epidemiológico	21.02.2017	1.955,23
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	10.02.2017	11.929,67
Programa Saúde Bucal	02.02.2017	4.460,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	02.02.2017	16.224,00
Programa Saúde da Família	02.02.2017	8.000,00
Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	02.02.2017	2.200,00
Teste Rápido de Gravidez	03.02.2017	107,52
F.N.A.S.B.L.G.B.F.	20.02.2017	1.430,00
F.N.A.S.G.S.U.A.S.	10.02.2017	1.500,00
F.N.A.S.P.S.B.	10.02.2017	37.424,44
I.T.R.	10.02.2017	32,19
Fundo Especial	24.02.2017	8.741,44
ICMS-Desoneração	24.02.2017	3.562,98

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14
FONE/FAX (0**44) 313-1251
Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2017

Sumula: Dispõe sobre a formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná. e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto Legislativo criado as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, conforme segue:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
Presidente:- Vereador: EDUARDO LEDES VIERA
Relator:- Vereadora: CLEUZA DE FREITAS LIMA
Membro: - Vereador: WANDERSON WILIAN SANTIAGO SANTOS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
Presidente - Vereadora: CLEUZA DE FREITAS LIMA
Relator : - Vereador: VALDIR DE SOUZA CARVALHO
Membro : - Vereador: AROLDO JOSÉ NITCHES PERREIRA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Presidente :- Vereadora: LUIZA SARAIVA LEMOS
Relator : - Vereador: WANDERSON WILIAN SANTIAGO SANTOS
Membro :- Vereador: JESUS ALVES DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.
Presidente :- Vereador: WANDERSON WILIAN SANTIAGO SANTOS
Relator : - Vereador: EDUARDO LEDES VIERA
Membro :- Vereador: MARCOS ANTONIO HIPÓLITO

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, 20 de ferreiro de 2017. .

MARA ESTELA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecido na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de Associação/Liga de Futebol filiada a Federação Paranaense de Futebol, para a realização de serviços técnicos em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esportes, Lazer e Recreação de Cruzeiro do Sul, conforme exigências contidas na Integra do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
Dia: 23/03/2017 – 08:30 horas

REUNIÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia: 23/03/2017 – 08:45 horas

Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital junto a Divisão de Licitações, sita na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, ou por meio eletrônico, requerido através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. Esclsrecimentos poderão ser efetuados pelo telefone nº 44. 3465.1299 – Divisão de Licitações.

Cruzeiro do Sul, 10 de Março de 2017.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.123/2016, objetivando a FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. decorrente de Pregão nº 24/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a L F CORREA GRAFICA inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 15.452,14 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de março de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº.4/2013, objetivando a Assessoria, consultoria e análise nas áreas jurídicas e administrativa !in loco" e via fax, telefone ou internet, por um período de 12 meses.. decorrente de Convite nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.359/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 06 de março de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº.4/2013, objetivando a Assessoria, consultoria e análise nas áreas jurídicas e administrativa !in loco" e via fax, telefone ou internet, por um período de 12 meses.. decorrente de Convite nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.359/0001-04. aditivam o contrato com término 06/03/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 06 de março de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: **LOTEADORA ORIMAR LTDA.**
Endereço: Rua Maria Baquim Rosseto s/nº
Quadra 01 Lote 11 – Jardim América
Endereço p/ Corresp.: Rua Apucarana nº-111 – Centro
Santa Fé – PR – C.E.P.: 86770-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."** para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.22../.02../.2017.... as .....horas

Agente Fiscal

Ciente
...../...../..... 1º ..... Nome RB/CPF

..... Nome do Contribuinte 2º ..... Nome RB/CPF

Assinatura

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: Loteadora Orimar Ltda.
Endereço: Rua Hortência A. Rafaini s/nº - quadra-04 – lote-06
Endereço: Rua João Romero Palma s/nº - quadra-04 – lote-08
Bairro Jardim Panorama
Endereço p/ Corresp.: Rua Apucarana nº-111 – Centro
Santa Fé – Pr – C.E.P.: 86770-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado 24../.02../.2017... as .....horas

Agente Fiscal

Ciente
...../...../..... 1º ..... Nome RB/CPF

..... Nome do Contribuinte 2º ..... Nome RB/CPF

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-01/17

Contribuinte: Loteadora Orimar Ltda.
Endereço: Hortência A.Rafaine s/nº- quadra-03 – lote-10
Bairro Jardim Panorama
Endereço p/ Corresp.: Rua Apucarana nº-111 - Centro
Santa Fé – Pr – C.E.P.: 86770-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Municipio, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no prazo máximo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permacerá a condição para proliferação dos insetos.

Colorado.24../.02.../.2017... as .....horas

Agente Fiscal

Ciente
...../...../..... 1º ..... Nome RB/CPF

..... Nome do Contribuinte 2º ..... Nome RB/CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (PACIENTES E ACOMPANHANTES) EM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PIRAQUARA E SÃO JOSÉ DOS PINHAIS).
VENCEDOR: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA.

CNPJ: 04.891.162/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA - CNPJ: 04.891.162/0001-16.**

Colorado-Pr, 09 de Março de 2017.

Antônio Luz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DISFAGIA, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: JOSZISMEIRE DA COSTA.

CPF: 220.094.468-36.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para o período de 06 (seis) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **JOSZISMEIRE DA COSTA - CPF: 220.094.468-36.**

Colorado-Pr, 06 de Março de 2017.

Antônio Luz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**16 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**16 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ERICA VIDOTTO FARINHA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**16 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE - PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE PLANTÕES MÉDICOS COM DISPONIBILIDADE MÉDICA DE 12 HORAS/12 HORAS, SERVIÇOS AMBULATORIAL DE CONSULTAS PEDIATRICAS, DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA.

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, com sede à Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 11.326/2006, Decreto n.º 6.447/2008 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área da saúde prestação de serviços complementares de saúde - pessoa jurídica da área de saúde na especialidade de plantões médicos com disponibilidade médica de 12 horas/12 horas, serviços ambulatorial de consultas pediátricas, direção clínica e responsabilidade técnica no Hospital Municipal de Atalaia para usuários do SUS que buscam o atendimento hospitalar, sendo de clientela referenciada e de demanda espontânea, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para **CREDENCIAMENTO**, no Paço Municipal, no horário das 08h30min as 10h30min e das 13h30min as 16:30h em dias de expediente, na Praça José Bento dos Santos nº 02, CEP 87.630-000, (fone) 44-3254-1122 – Atalaia - PR, **a partir de 13 de Março de 2017**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período de vigência do credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Atalaia.

Anexo I – Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Modelo de Minuta de Contrato.

Atalaia/PR, 09 de Março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 04/2017/PMA.

CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE EMPREEDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA PARA O ANO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS,** nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

Poderão participar do processo de seleção Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos: PRODUTOR RURAL FAMILIAR de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais (Pessoa Jurídica –Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, sito na Praça José Bento dos Santos nº 02, Fone (44) 3254-1122, nesta cidade, a partir de 13 de março no horário das 08:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da PMA, em endereço indicado acima:

a) anexo I – Tabela CONAB referente à entrega;
b) anexo II – Projeto de vendas de gêneros alimentícios;
c) anexo III - modelo de Declaração de Idoneidade;
d) anexo IV – modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Atalaia/PR, em 10 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 23 de Março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de Micro Empresa para o Registro do Preço para fornecimento e entrega de Material de Expediente em Geral para uso nas Secretarias Municipais para fins de suprimento ao expediente da Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 08 de Março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Resolução nº002/2017.

SÚMULA: CONVOCA A SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA O PERÍODO DE 30 DIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - Pr, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 201/2015, e Lei Federal 8068 de 13 de Julho de 1990. Considerando as deliberações em plenária do conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 06 de Março de 2017.

Resolve:

Art. 1° Convocar a Senhora **Rosiclea Maria dos Santos** , para assumir o cargo de Conselheira Tutelar , no Município de Cruzeiro do Sul PR, por 30 dias .

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, aos 8 de Março do Ano de Dois Mil e Dezessete .

Mecila Alves do Nascimento
-Presidente do CMDCA-

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 806/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SR. ADEMIR MULON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ART. 78 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 18.12.2003 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1° - Institui o lançamento dos débitos referente ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU para o exercício de 2017**, para todos os imóveis urbanos registrados no Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º – Os lançamentos serão efetuados tendo como base de cálculo os valores previstos no Decreto nº 544/2014 de 23.04.2014;

§ 2º – O pagamento em uma única parcela terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto, o qual terá seu vencimento em 10.06.2017;

§ 3º – O pagamento a prazo ocorrerá em 03 (três) parcelas sobre o valor total do imposto, sem descontos e acréscimos até seu vencimento, vincendas em 10.06.2017; 10.07.2017; 10.08.2017

§ 4º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será confeccionado e padronizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, o qual será entregue individualmente para as unidades imobiliárias.

§ 5º – Os proprietários de terrenos vazios e imóveis fechados ou desabitados estão por este Decreto notificado a retirar o DAM na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

§ 6º – A quitação das parcelas do DAM poderá ser efetuada nas Agências do Banco Itaú S.A., Agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas, conforme convênios celebrados com estas instituições, até 31 de Dezembro de 2017, respeitadas as obrigações fiscais do Código Tributário Municipal.

§ 7º – A Divisão de Tributação deverá providenciar a divulgação para cadastramento e recadastramento dos contribuintes "isentos" do IPTU, com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da primeira parcela e obedecendo aos preceitos da Lei Municipal nº 045/2009 de 23.12.2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este ***DECRETO*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2017.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000045/17 de 3 de Março de 2017

Abre crédito adicionall - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 275.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
51	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
105	05.01.15.452.0005.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
396	05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	20.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
150	06.01.12.365.0006.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
192	06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
207	06.02.12.361.0006.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
194	06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	30.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
397	07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
346	08.03.08.243.0008.6.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
	08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA	
328	08.01.08.244.0008.2.061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICC	
	09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
372	09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
50	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	20.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
206	06.02.12.361.0006.2.081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
252	07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
239	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Art.3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Março de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Decreto Nº 000047/17

Estabelece a abertura de Crédito Adicionall Suplementar no Orçamento do exercício de 2017

O SR. FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Credito Adicional Suplementar, no orçamento do exercicio corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO			
(433)	15.452.005.1.009 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPE DE RUAS E AVENIDAS		
	4.4.90.51.00.00.00.000886 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0886	245.850,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
(431)	10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
	3.3.90.14.00.00.00.000383 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0383	2.500,00
(432)	10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
	3.3.90.33.00.00.00.000383 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0383	1.500,00
(430)	10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
	3.3.90.39.00.00.00.000383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0383	2.000,00
(429)	10.302.007.2.038 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00.00.000383 - MATERIAL DE CONSUMO	0383	36.000,00
		Total Suplementação:	287.850,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:

383 Programa APSUS - Custeio	42.000,00
886 Conv. Fed. - Recap e Paviment.Av. Brasil 2016	245.850,00
Total dos Recursos	287.850,00

Art. 3º 'Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.'

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 de Março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Inácio Governo do Povo **PREFEITURA DE SANTO INÁCIO**
CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017-PMSI.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reestruturação do Parque de rodeio e exposição Edis Turcato, para a Data : 30/03/2017 Abertura : 9:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222
Sto Inácio Pr.,08 de Março de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Licitação

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N º - 091/ 2015-PMSI
TOMADA DE PREÇOS N º 005/2015-PMSI

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, centro, na cidade, de Santo Inácio., Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.375/0001-46, Neste ato representado pelo seu prefeito. Sr.JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, brasileiro,casado, residente e domiciliado à Av. Luiz Antonio Agostinho , n º 631, na cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, portador da C.I.R.G. n.10.406.416-7, Inscrito no CPF-MF 077.855.769-39, e de outro lado da Empresa **CONSTRUTORA DA VEIGA-EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n º 02.479.125/0001-71, com sede na Rua Osvaldo F. da Silva, n º 66, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, CEP- 87175-000, neste ato representado pelo seu sócio Senhor **ROBERTO LAZARO DA VEIGA**, RG-3.423.070-6-SSP/SP, CPF-461.837.609-00, residente e domiciliada nesta cidade de Itambé, Estado do Paraná, pactuam o presente termo aditivo que será regido pela Lei Federal n.º.8666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato n º 091/2015, TOMADA DE PREÇOS n º 005/2015-PMSI, nos termos dos Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º. 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA até 24/06/2017, do contrato n º 091/2015. Tomada de Preços n º 005/2015**, nos termos dos artigos 57, § 1ª, Inciso II, da Lei n º 8666/93, cujo objeto é a prestação de Serviço de Serviços de Engenharia para construção da QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m), com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC – (EMENDA PARLAMENTAR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato originalou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Inácio-Pr. 24de Fevereirode 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 054/2017

Súmula: *Promove a transferência de endereço do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, e dá outras providências.*

O Sr. André LuisBovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferida a sede administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, da Rua Rui Barbosa, s/º, térreo, para a Praça Santa Cruz, nº 300, centro, ambos desta cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 de março de 2.017.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2017

Súmula: *Rescindo termo de permissão de uso firmado com o Sr. José Batista de Oliveira e Sra. Marlene da Conceição Oliveira e dá outras providências.*

O Sr. André LuisBovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica, unilateralmente rescindido, o termo de permissão de uso do lote de terras nº 24, com área de 0,4478 hectares, e 1 (uma) unidade habitacional edificada sobre o mesmo imóvel, pertencente ao Programa Agrocidade, instituído pela Lei Municipal nº 026/2006, firmado com o Sr. José Batista de Oliveira e sua esposa Sra. Marlene da Conceição Oliveira

Art. 2º. A rescisão de que diz respeito o *caput* do artigo anterior está ancorada no § 2º, do Art. 2º, e, inciso I, da cláusula quarta, do termo de permissão de uso, retornando os imóveis à posse do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 de março de 2.017.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57/2017

Súmula: *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o lote de terras nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², situado na Gleba Andirá, neste município e dá outras providências.*

O Sr. André LuisBovo, prefeito do município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do Art. 5º da Lei Federal 3.365/41, o lote de terras nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, de propriedade do Sr. LIBERO MARTIGNAGO e sua esposa Sra. ANA DE SOUZA CARVALHO MARTIGNAGO, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Ao NORTE, com o lote nº 66/G-2-A, no rumo NO 69°45', na extensão de 14,53 metros; Ao LESTE, com o rodovia PR 554 (prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco)., no rumo SO 16°38', na extensão de 20,58 metros; Ao SUL, com o lote nº 66/K-66/C-5-A-1, no rumo SE 69°45', na extensão de 14,53 metros; e, finalmente, Ao OESTE, com o Lote nº 66/G (rem), no rumo NE 16°38', na extensão de 20,58 metros".

Art. 2º. A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de desapropriação do imóvel descrito pela via amigável ou judicial e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a ampliação de rua que dê acesso à rodovia PR 554 em atendimento a necessidades de produtores locais no escoamento da produção agrícola.

Art. 3° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 09 de março de 2017.

AndréLuisBovo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Ao funcionário abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de conformidade ao art. 99, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	Matrícula	Período	Cargo
Agenor Moraes	161	01/03/2017 a 28/02/2019	Operário

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 03 de março de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

Revendo nossos arquivos, averiguamos falha na diagramação do Decreto nº 160/2016 de 23 de Dezembro de 2016, que deveria ter sido publicado naquele exercício. Lamentamos o ocorrido causado por motivos técnicos, sendo involuntário e contra nossos princípios profissionais. Segue publicado abaixo.

DECRETO Nº 000160/16 de 23 de Dezembro de 2016

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000861/15 de 23 de Novembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 102.054,99 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIMISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**71.454,99**
06.02 - DIMISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.600,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIMISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**10.400,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**423,83**
06.01.12.366.0013.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	**10.000,00**
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.290,93**
06.01.12.366.0013.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**17.000,00**
06.03 - DIMISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.072-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**20.200,00**
06.01 - DIMISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
06.02 - DIMISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,23**
06.01 - DIMISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**4.779,00**
06.01.12.361.0013.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	**2.000,00**
06.01.12.366.0013.2.038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**1.691,00**
06.01.12.361.0013.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	**3.270,00**
06.02 - DIMISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.04 - DIMISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.1.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.000,00**

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Dezembro de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE COLORADO/PR E ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CONTRATO 240/2014.

O **Município de Colorado/PR (notificante)**, com sede na Avenida Brasil, nº 1250, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 76.970.326/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos José Consalter de Mello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n. 025325000604, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Gil, 1134, Condomínio Jatiúca, centro, nesta cidade de Colorado/PR;

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus aditivos, fundamentando na Cláusula Nona, item X, do contrato firmado com a seguinte empresa:

ELETRÔNICA COBRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (notificada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.088.778/0001-80, com sede na Rua Pará, 461, nesta cidade de Colorado/PR.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 240/2014**, em virtude dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n. 240/2014, que possui como objeto *"contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Colorado e distrito de Alto Alegre."*

Referida notificação da Rescisão Contratual Unilateral, possui como fundamento às sanções previstas no art. 77 e 77, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, o estabelecido na cláusula Nona, item X, do mencionado contrato.

Pois bem.

Foi encaminhado a este órgão o Ofício n. 54265/2017, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA, informando que a empresa Eletrônica Cobra Comércio de Materiais Elétricos LTDA, não está habilitada, com o devido responsável técnico, para a execução dos serviços objeto do contrato, haja vista não possuir em seu quadro técnico, profissional habilitado na área da agronomia para executar o disposto na Cláusula Nona, item X, do Contrato 240/2014. Dessa forma, tem-sê que a contratada vem cumprindo irregularmente suas obrigações contratuais.

Dito isto, diante das informações de que a empresa contratada não possui habilitação para cumprir as cláusulas contratuais, fere o disposto na cláusula 12 ª, I, letra "b", do Instrumento Contratual n. 240/2014. Vejamos:

> O presente instrumento contratual **será rescindido:**
> I- Pelo Município, quando a contratada:
> (...)
> b) não cumprir ou **cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;**
> (...)
> §1º - Ocorrendo o motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do Município, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município. (grifo nosso).

Assim, diante do acima exposto, decido, por interesse público e irregular cumprimento das cláusulas contratuais, rescindir unilateralmente o instrumento contratual n. 240/2014, impondo-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe, de acordo com o Princípio da Legalidade, previsto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Fiquei ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, bem como, notifique-se a Eletrônica Cobra Comércio de Materiais Elétricos LTDA, para que, no prazo legal, apresente defesa.

Colorado/PR, 06 de março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 074/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica designado o servidor para exercer a função de Pregoeiro:

JOSIMARY BARCELOS – Inscrita no CPF Nº 039.369.479-88.

Art. 2º- Nomeiam-se como Equipe de Apoio ao Pregoeiro:
Secretario: Luiz Sergio Piffer
Membros: Maria de Lourdes Barros
Sonia Aparecida Sanches de Souza
Celso Luiz Verginacci
João Luiz Salvadego
Jose Barbosa Santiago

Art. 3º-Fica designado para exercer a função de Presidente o Sr. Vanderley Mareti, inscrito no CPF nº 387.948.539-91.

Art. 4º- Nomeiam-se os membros da Comissão Permanente:
Secretário: Luiz Sergio Piffer
Membros: Sonia Aparecida Sanches de Souza
Celso Luiz Verginacci
Maria de Lourdes Barros
João Luiz Salvadego
José Barbosa Santiago

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 018/2017 de nove de janeiro de dois mil e dezessete.

Colorado, 13 de fevereiro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2736/2017

Súmula: Autoriza o município de Colorado, através do Executivo Municipal, firmar convênio para o exercício de 2017, com a Associação Casa Lar de Colorado para repasse de recursos para promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, para o exercício de 2017, na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a promoção da assistência e atendimento social de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, excepcionalmente adolescente em atendimento de ordem judicial, através de repasse no valor **R$252.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Reais)** em atendimento nos termos do Plano de Trabalho que integra e será realizado nos Termos de Convênio correspondente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.08.243.....Assistência à Criança e ao Adolescente
10.002.08.243.0009.....Proteção a Criança e ao Adolescente
6033.....Desenvolver as Atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00 - 1.000.....Subvenções Sociais.....R$ 252.000,00

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio terá início na data de sua assinatura encerrando em 31/12/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete de março de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO N.º 10/2017

Súmula: Nomeia os membros e a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio para a gestão 2016 à 2019 na forma deliberada em Assembleia própria.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO, Sr. JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei 8.142/90, art. 1º § 5º, e nas Resoluções 33/92 e 333/03 do Conselho Nacional da Saúde, e

Considerando a necessidade da nomeação e publicidade da composição dos membros Conselho Municipal de Saúde para a gestão 2016/2019, constituída em reunião do CMS em 22 de abril de 2016 e

Considerando a necessidade de revogar e corrigir a antiga nomeação,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados através deste ato os membros e a diretoria, abaixo nominados, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santo Inácio, para o período de 01/01/2016 a 31/12/2019, na forma deliberada em Assembleia Geral e conforme disposições estatutárias vigentes do respectivo Conselho:

PRESIDENTE: Wilson Brazoloto
VICE-PRESIDENTE: José Augusto de Carvalho
1º SECRETARIO: Maria Barbosa dos Santos
2º SECRETÁRIO: Elenice Rizzi Andrade da Silva
1º TESOUREIRO: Claudinei Lima Melo
2º TESOUREIRO: Elza Maciel Matos

MEMBROS:
José Ulisses de Brito
Suellen Sefrian Turcato
Vera Lucia Messias Zanardi
Aline Fernanda de Lima Poli
Lucilayne de Fátima Araujo
Terezinha Zeloi de Souza Correa

MEMBROS SUPLENTES:
Cibelle Freitas Treze
Poline Aldana da Mota
Humberto de Goes
Anisio de Lima
Maria Aparecida Queiroz
Magali Brumatti dos Santos
Olcimar Carvalho Mouret
Sonia Oliveira da Silva
Maria Regina dos Santos Brazoloto
Valdeci de Souza
Esmeralda Martos dos Santos
Walquiria Barbosa dos Santos

Artigo 2º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 07/2016 e demais disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos à data de posse dos membros eleitos ocorrido em 22 de Abril de 2016.

Santo Inácio, 02 de Março de 2017.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 003/2017

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso público municipal nº 011/2013, de 28/06/2013.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr., num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia do cartão CPF
d) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
e) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
f) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep
g) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
i) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Forum)
j) fotocópia do comprovante de residência
k) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso)
l) Atestado Médico de boa saúde física e mental fornecido por médico do Hospital Municipal de Ourizona
m) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pela Divisão de Pessoal: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
n) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
02.07	Professora	Leticia Volpato	22º

Paço Municipal de Ourizona, aos 10 de Março de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2017

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 892/2016 de 01 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 109.000,00 (Cento e nove mil reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0401.04.129.0005.2.013		Manutenção da secretaria da Fazenda		
3.1.90.11.00.00	455	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3001	36.000,00
3.1.90.13.00.00	456	Obrigações patronais	3001	4.000,00
0601.12.361.0013.1.007		Construção, remodelação e ampliação de unidades escolares		
4.4.90.51.00.00	457	Obras e Instalações	3102	50.000,00
4.4.90.51.00.00	458	Obras e Instalações	3103	10.000,00
4.4.90.51.00.00	459	Obras e Instalações	3104	5.000,00
4.4.90.51.00.00	460	Obras e Instalações	3001	4.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		109.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	Recurso livre – exerc. anterior	44.000,00
3102	Fundeb 40% – exerc. anterior	50.000,00
3103	Educação 5% – exerc. anterior	10.000,00
3104	Educação 25% – exerc. anterior	5.000,00
Total		109.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 061/2017

SÚMULA: *Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor José Moscardi, integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido ao Sr. ***Jose Moscardi***, portador do RG. Nº. 13.258.302/PR., e CPF. nº 236.347.319-15, funcionário desta municipalidade, lotado nas funções do cargo de Operário, na Divisão de Limpeza Pública;, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 6º da EC 41/03.
Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 1.732,27 (hum mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 10 de Março de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº. 015/2017

"Dispõe sobre a carga horária da servidora CÉLIA CATARINA KLEIN ZARBIN."

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a complexidade da questão educacional no município de Santa Inês/PR;

Considerando que a carga de 20 horas para professora não supre a necessidade da Secretaria de Educação;

Considerando necessidade de coordenação de esforços e de estabelecimento de diretrizes e prioridades no âmbito da administração municipal, objetivando a concretização do sistema educacional no Município de Santa Inês, visando a construção da cidadania;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a servidora, Sra. CELIA CATARINA KLEIN ZARBIN, integrante do quadro efetivo do magistério municipal, alterar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, com os consequentes reflexos salariais.

Art. 2°. A Diretoria Municipal de Educação fica encarregada de coordenar a execução deste decreto, promovendo o conhecimento de todos os ocupantes do quadro do magistério dos dispositivos aqui elencados.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de março de 2017

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 046/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º-

NOMEAR, a Senhora, **CÉLIA CATARINA KLEINZARBIN**, portadora do CPF nº 865.477.559-91 e RG nº 5021348-0 SSP/PR, aprovada em Concurso Público Municipal sob Edital nº 001/2015-, para exercer a função de **PROFESSORA de 1ª à 4ª série**, com remuneração mensal de R$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais, oitenta e nove centavos), à partir 13 de março de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

Santa Inês, em 10 de março de 2017.

PORTARIA Nº 044/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora, **CÉLIA CATARINA KLEINZARBIM**, CPF nº 865.477.559-91, RG nº 5021348-0, que exerce a função de Atendente, junto ao Departamento de Educação deste Município, a partir de 01 de março de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

Santa Inês, em 01 de março de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 045/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido aSenhora, **TATIANA RODRIGUÊS CAMARGO**, CPF nº **054.498.109-03**, RG nº **9.169.971-0**, que exerce a função de Professora, junto ao Departamento de Educação deste Município, a partir de 10 de março de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
- Prefeito Municipal -

Santa Inês, em 10 de março de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2737/2017

Súmula: Autoriza o Município de Colorado, através do Executivo Municipal, firmar convênio com a "Sociedade Rural de Colorado – SRC" visando repasse para o evento da "43ª Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colorado através do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Rural de Colorado – SRC, para subsidiar a realização da "43ª Festa do Peão de Colorado", evento que ocorrerá no período de 17 à 26 de março de 2017.

Art. 2°. Para desenvolvimento e aplicação do Plano de Trabalho, o Município de Colorado fará o repasse financeiro à Sociedade Rural de Colorado – SRC, a importância de R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) a festa promovida pela SRC – que tem alcance nacional, sendo uma atração tradicional do Município, proporciona o entretenimento para a população em sua sede própria, divulgando o Turismo do Município, bem como o rodeio é considerado uma prática esportiva.

Parágrafo único - O repasse previsto no caput do artigo será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

07.001.23.695.0014.2046 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

0 168 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 45.000,00

Art. 3°. A Sociedade Rural de Colorado – SRC, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta lei, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito de Colorado

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.121/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE IDA E VOLTA DE CRUZEIRO DO SUL Á PARANACITY DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE MANHÃ 07H20MIN ÁS 11H35MIN A TARDE 12H20MMIN ÁS 16H30MIN. decorrente de Pregão nº 24/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a R.S. - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.384/0001-86. aditivam o contrato na importância de R$ 41.965,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 09 de março de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2017

DATA: 10/03/2017 **PROTOCOLO:** 29 / 2017 **PROCESSO:** 29

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29 **Insc. Estadual:** ISENTA
Endereço: AVENIDA PREFEITO OMAR SABAG 290,
Bairro: JARDIM BOTANICO **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 80.210-000
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM COM REFEIÇÕES DE PACIENTES NA CIDADE DE CURITIBA

JUSTIFICATIVA

Este procedimento busca atender uma necessidade do Departamento de Saúde, diante de locomoção, hospedagem e refeições de pacientes na cidade de Curitiba, uma vez que temos constantemente encaminhado pacientes para especialidades médicas que só podem ser realizadas em Curitiba, destacando que este procedimento busca respeitar todos os requisitos legais para escolha da modalidade.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07008103010026207433903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14655	Prestação de serviços de hospedagem, Recepção, Transporte e Alimentação de pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba.	UN	130.00	57.0000	7,410.00
						Total:	**7,410.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Gestor Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2017

DATA: 03/03/2017 **PROTOCOLO:** 28 / 2017 **PROCESSO:** 28

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: HF GESTÃO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 12.402.787/0001-05 **Insc. Estadual:** 4120707461-9
Endereço: DONA SOPHIA RASGULAEFF, 3506
Bairro: JARDIM NOVO OASIS **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.047-300
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ-EXISTENTE PARA TODOS OS SISTEMAS.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS, GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE PRÉ-EXISTENTE PARA TODOS OS SISTEMAS busca atender uma grande necessidade que a administração possui em dar continuidade dia a dia nos serviços de contabilidade, financeiro, recursos humanos, compras, licitações, tributos, almoxarifado, frotas e patrimonio, que são serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativos. Foi aberto um procedimento de contratação de empresa para prestação destes serviços conforme objeto acima, no entanto foi impetrado por um possível proponente insterposição de recurso de impugnação do Edital, diante de parecer jurídico foi cancelado o Edital e reaberto outro procedimento para contratação em destaque, no entanto os serviços precisam serem executados para que os serviços excenciais como saúde, educação e assistência social não se

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03002041220003203633903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	13125	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO	UN	1.00	7,155.0000	7,155.00
						Total:	**7,155.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Gestor Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.1/2015, decorrente de Pregão nº 1/2015 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇÃO) PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.034/0001-55, com endereço em AV DR GASTÃO VIDIGAL 287, 287, CENTRO, CRUZEIRO DO SUL-PR, 87650000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ADEMIR MULON, e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80, com sede no endereço RUA LORD LOVAT, 520, CENTRO, CENTRO NOVA ESPERANÇA-PR neste ato representada por **EDEMAR DONATO DEL GROSSI,** portador do RG nº 637754, portador do CPF sob nº 042.826.129-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2017 com finalidade de DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem quaiquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CRUZEIRO DO SUL 10 de março de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ:75.731.034/0001-55
ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DEL GROSSI & CIA LTDA
CNPJ:799.895.050-00180
EDEMAR DONATO DEL GROSSI
RG:637754
CPF:042.826.129-91
REPRESENTANTE LEGAL

Súmula de Pedido de Licença de Operação de Regularização

GUILHERME COSTA DA SILVA CARNELOSSI irá requerer ao IAP a Licença de Operação de Regularização, para Avicultura de Corte. End. Sítio Santa Luzia - Lote 66-B-2 da Matrícula N° 21.295, Zona Rural de Colorado - PR, em 09/03/2017.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

GUILHERME COSTA DA SILVA CARNELOSSI irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Avicultura de Corte. End. Sítio Santa Ana - Lote N° 12-1 da Matrícula N° 21.710, Zona Rural de Colorado - PR em 09/03/2017.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

GUILHERME COSTA DA SILVA CARNELOSSI irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Avicultura de Corte. End. Sítio Santa Ana - Lote N° 12-4 da Matrícula N° 21.717, Zona Rural de Colorado - PR em 09/03/2017.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

GUILHERME COSTA DA SILVA CARNELOSSI irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Avicultura de Corte. End. Sítio Santa Ana - Lote N° 12-2 da Matrícula N° 21.739, Zona Rural de Colorado - PR em 09/03/2017.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

GUILHERME COSTA DA SILVA CARNELOSSI irá requerer ao IAP a Licença Prévia para Avicultura de Corte. End. Sítio Santa Ana - Lote N° 12-3 da Matrícula N° 21.740, Zona Rural de Colorado - PR em 09/03/2017.

Súmula de Emissão de Licença de Instalação

CIRO BORGES recebeu do IAP, Licença de Instalação Nº 20645, para Avicultura de Corte. End.: Sítio Nossa Sra. Aparecida, Lotes 161; 162; 163 da Matrícula N° 13.190, Zona Rural de Itaguajé - PR em 11/12/2014.

Súmula de Pedido de Licença de Operação

CIRO BORGES. irá requerer ao IAP a Licença de Operação para Avicultura de Corte, instalada Sítio Nossa Sra. Aparecida, Lotes 161; 162; 163 da Matrícula N° 13.190, Zona Rural de Itaguajé - PR, em 07/03/2017.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 030/2017

SUMULA: Nomeia o Comitê de Gestão Municipal do Programa Família Paranaense de Itaguajé-Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Art.1º- Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrar o COMITE DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMALIA PARANAENSE DE ITAGUAJÉ-PR.

RESOLVE:

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Izilda de Carvalho Noleto e Silva/ CPF: 886.709.105-00
Suplente: Patrícia Neves da Silva/ CPF: 058.043.779-57

Secretário Municipal de Saúde:
Titular: Ilton Cesar Roque da Silva/ CPF: 865.879.609-44
Suplente: Fabiana Malezan/ CPF: 014.462.099-54

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Laudete Oliveira de Lima Silva/ CPF: 605.830.709-06
Suplente: Angela Nogueira Ribeiro/ CPF: 043.841.969-38

Secretário Municipal da Administração e Fazenda:
Titular: Camilo Bianchini Cossito/ CPF: 117.534.989-51
Suplente: Flavio Wellinton Inacio Pereira/ CPF: 056.242.269-26

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Valdir Aparecido Antunes/ CPF: 969.292.788-15
Suplente: Douglas Victor Moqui/ CPF: 714.145.841-72

Art. 2º- O exercício da função no Comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 07 de março de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

IZILDA DE CARVALHO NOLETO E SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N.º 063/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na estrutura administrativa da Lei Complementar Municipal n° 01/2014;

RESOLVE:

Iª) DESIGNAR o Senhor ADINALDO DE OLIVEIRA LIMA, RG N° 5.617.712-4 e CPF n° 772.580.889-20, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de COORDENADOR DE SERVIÇOS, junto a Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com gratificação Símbolo FGC.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 23 de Fevereiro de 2.017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, PARA A INSTALAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA (14ª) LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017.

Em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete (01-01-2017) nesta cidade e município de Uniflor – PR, no Prédio da Câmara Municipal, situado à Rua Orquídea nº 719, às 08 h 30 min, reuniram-se em sessão solene os Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 02 de outubro de 2016, para a instalação da décima quarta legislatura, compreendida entre 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, os quais foram diplomados pela junta eleitoral da 71ª Zona eleitoral d Comarca de Nova Esperança – PR, em sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2016, se encontravam presente os Vereadores: **Elaine Nunes Franzoni (PHS),** R.G nº 7.985.127-2 SSP/PR e C.P.F Nº 039.281.319-07, eleita pela **Coligação "Renovação Uniflor Novos Caminhos"** (PSB, PV, PP, DEM, PHS, SD e PROS), **Irene de Alencar Nunes (PMDB),** RG nº 4.176.959-9 SSP/PR e CPF nº 766.664.339-04, eleita pela **Coligação "Uniflor em Boas Mãos"** (PSC, PR, PMDB, PSDB e PSD), **João Ferreira Leite (PP),** RG nº 5.359.783-1 SSP/PR e CPF nº 017.650.209-21, eleito pela **Coligação "Renovação Uniflor Novos Caminhos",** (PSB, PV, PP, DEM, PHS, SD e PROS), **José Carlos da Silva (PP),** RG. nº 4.434.189-15 e CPF: 818.923.999-53, eleito pela **Coligação "Renovação Uniflor Novos Caminhos",** (PSB, PV, PP, DEM, PHS, SD e PROS), **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza (PSD),** RG. nº 7.787.009-1 SSP/PR, e CPF: 039.651.569-00, eleito pela **Coligação "Uniflor em Boas Mãos"** (PSC, PR, PMDB, PSDB e PSD), **Lairton Domingos Risso (PSC),** RG. nº 3.479.348-4 SSP/PR, e CPF: 440.660.409-00, eleito pela **Coligação "Uniflor em Boas Mãos"** (PSC, PR, PMDB, PSDB e PSD), **Pedro Carlos Ferreira de Melo (PSB)** RG nº 8117566-7 SSP/PR e CPF nº 007.077.009-30, eleito pela **Coligação "Renovação Uniflor Novos Caminhos",** (PSB, PV, PP, DEM, PHS, SD e PROS), **Valdeci Bezerra dos Anjos (PSC),** RG. nº 4.234.718.3 SSP/PR, e CPF nº 128.128. 268-51, eleito pela **Coligação "Uniflor em Boas Mãos"** (PSC, PR, PMDB, PSDB e PSD) e **Vânia Aparecida da Silva,** RG. nº 9.419.627-2 SSP/PR e CPF: 065.811.249-07 eleita pela **Coligação "Uniflor em Boas Mãos"** (PSC, PR PMDB, PSDB e PSD). Em atendimento ao §1º do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, assumiu a Presidência eventualmente o Vereador Lairton Domingos Risso, por ser o mais idoso entre os eleitos, designando o Vereador **JOÃO FERREIRA LEITE** para secretariar a presente sessão, aberto os trabalhos, o Presidente eventual, senhor Lairton Domingos Risso, em cumprimento ao §2º do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal prestou o compromisso legal nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGANICA MUNICIPAL, OBSERVAR E IGUALMENTE CUMPRIR A LEI, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR E BEM ESTAR DE SEUS HABITANTES" e atendendo ao disposto no §3º do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cada qual dos Vereadores, por vez, em pé, braço direito estendido a frente, ao ser chamado respondeu: ASSIM O PROMETO, em seguida o Senhor Presidente declarou-os solenemente empossados, instalando assim a Décima Quarta Legislatura. Seguidamente foram entregues as declarações de bens dando cumprimento ao Artigo 18 §5º da Lei Orgânica do Município, em ato contínuo, passou-se a eleição para escolha dos membros da Mesa Executiva, para o Biênio 2017/2018, o voto foi secreto, sendo cada cédula para cada Cargo a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário, todas rubricadas pelo Presidente e Secretários eventuais, o Presidente convidou os senhores IDAIR DA SILVA e ÁLVARO ORNELAS para fazerem a vistoria na urna, bem como a averiguação das cédulas, a votação obedeceu a chamada nominal dos Vereadores, terminada a votação, os senhores (as) ANALU BERNARDETE GRANDIZOLI BURIN e AIRTON GONÇALVES BEZERRA, foram convidados para procederem ao escrutino e a contagem dos votos, ficando assim o resultado: Cargo – Presidente: Vereador MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, 05 votos; Vereador PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, 01 voto; 03 votos brancos; Vice - Presidente: Vereadora IRENE DE ALENCAR NUNES, 05 votos; 04 votos brancos; 1º Secretário: Vereador LAIRTON DOMINGOS RISSO, 05 votos; 01 voto nulo e 03 votos brancos e 2º Secretário: Vereador PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, 04 votos; Vereadora VÂNIA APARECIDA DA SILVA, 01 voto, 03 votos brancos. O Presidente eventual, Senhor Lairton Domingos Risso determinou ao Secretário eventual, JOÃO FERREIRA LEITE que proclamasse o resultado oficial da votação, ficando assim constituída a nova Mesa Executiva: Presidente: MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA; Vice-Presidente: IRENE DE ALENCAR NUNES; 1º Secretário LAIRTON DOMINGOS RISSO e 2º Secretário PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, divulgado o resultado, o Presidente eventual, Senhor Lairton Domingos Risso proclamou eleitos e empossados os novos membros da Mesa Executiva, Biênio 2017/2018 e seguidamente passou a Presidência ao recém eleito, Vereador MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, que ao assumir a presidência, cumprimentou a todos e agradeceu companheiros vereadores pelo apoio e pela confiança na sua pessoa para o cargo de Presidente do Legislativo, dizendo que Legislativo e Executivo devem trabalhar unidos em prol do município de Uniflor e , e em seguida agradeceu a população Uniflorense por ter lhe concedido mais uma vez a oportunidade de ser Vereador, concluiu. Seguidamente declarou em nome de Deus encerrada a presente Sessão Solene de Posse, instalação da Décima quarta Legislatura e Eleição da Mesa Executiva, Biênio 2017-2018. Nada mais a constar, eu (Julie Anderson Pettenazzi) Escriturário, digitei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos Secretários.

Câmara do Município de Uniflor, 1º de janeiro de 2017.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PRESSIDENTE

Lairton Domingos Risso
1º SECRETÁRIO

Pedro Carlos Ferreira de Melo
2º SECRETÁRIO

Serviço de Títulos e Documentos
Jaqueline A. O. Hypólito
Of. Designada
Com. de Nova Esperança - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Nova Esperança – Paraná

Protocolo nº25.622 --	Averbação nº --
Livro A– 07 --	Inscrição nº 20.475 --
Folha ***	Folha 29v Livro B - nº90
Em 09/03/2017	Em 09/03/2017

Registro conforme inciso VII artigo 127 da Lei 6.015/73
Dou fé, Nova Esperança-PR, 09 de março de 2017.
Jaqueline Alves Oliveira Hypólito
Oficial Designada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9hRxm.uEvRf.LzK9p
Controle
Qw9uf.9ZQth
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

Serviço de Títulos e Documentos
Jaqueline A. O. Hypólito
Of. Designada
Com. de Nova Esperança - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETONº063DE10DE MARÇO DE 2017.

Atualiza a Unidade de Valor de Custeio (UVC) da Iluminação Pública e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Manoel Rodrigo Amado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização contida no Artigo nº 9 da Lei Municipal 540, de 19 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 97 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução Normativa ANEEL 414/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado em 6,58% conforme INPC de janeiro a dezembro de 2016, a Unidade de Valor para Custeio- UVC.

Art. 2º Para imóveis edificados ou não, ligados diretamente a rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância aos percentuais de descontos constantes no Decreto Municipal 134/2015 de 16/09/2015.

Art. 3º Para imóveis que não possuam ligações de energia elétrica diretas a rede de distribuição de energia da COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a CIP será cobrada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e terá valor anual de 1 UVC (Unidade de Valor para Custeio).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MARIA PAULA DA SILVA PINHEIRO - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONFECÇÃO DE COBERTURA DOS BANCOS DE RESERVA, OFICIAIS DE ARBITRAGEM E COMISSÃO ORGANIZADORA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Duração: 3 MESES
Valor: R$ 4.148,00 (Quatro mil cento e quarenta e oito reais).
Data da Assinatura: 07 de março de 2017.

Ourizona-PR, 07 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 19/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS
Duração: 12 (doze) meses
Valor: R$ 59.312,50 (Cinquenta e nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 07 de março de 2017.

Ourizona-PR, 07 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: A. PAZINATO MARINGÁ - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 08 de março de 2017.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 08 de março de 2017.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 1.142,00 (Hum mil cento e quarenta e dois reais).
Data da Assinatura: 08 de março de 2017.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 9.725,00 (Nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 08 de março de 2017.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 18/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: REGLA PELISSON & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO
Duração: 12 MESES
Valor: R$ 393,00 (Trezentos e Noventa e três reais).
Data da Assinatura: 08 de março de 2017.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Ourizona, 09 de Março de 2017.

Exmº. Sr.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito do Município de Ourizona
Ourizona – Paraná.
Senhor Prefeito:

Utilizo-me desta, para acusar o recebimento da CONVOCAÇÃO expedida pela divisão do Pessoal desta Prefeitura a mim dirigida para que, no prazo de 5 (cinco) dias, do seu recebimento, comparecer naquele Órgão a fim de submeter-me ao processo admissional no cargo de Professora, em função da minha aprovação no concurso público objeto do Edital n.º nº 011/2013, de 28/06/2013.

Nesta ocasião, venho manifestar a Vossa Excelência minha desistência, autorizando, consequentemente, a convocação do próximo candidato.

Sem mais,subscrevo-me, mui

Atenciosamente

Laiane Raquel Silvério
RG. Nº. 9.616.025-9-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná

Período de **06/03/2017 à 10/03/2017**

Licitação: Pregão - 4 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
08/03/2017	04.917.637/0001-06 - D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA	96.500,00

Qtde Homologações: 1

Licitação: Pregão - 5 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
08/03/2017	24.413.415/0001-55 - V. B. COMERCIO DE PRODUTOS - ME	125.000,00

Qtde Homologações: 1

Licitação: Dispensa - 17 / 2017

Data Homolog.	Fornecedor	Valor Homologado
08/03/2017	04.282.070/0001-30 - ESTILMAR MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	3.650,00

Qtde Homologações: 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNAS PAEFI REGIONALIZADO, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 10/03/2017 em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do FNAS PAEFI Regionalizado, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016, aprovado em plenária realizada no dia 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 10 de março de 2017

Ana Caroline dos Santos Rocha
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS III REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 10/03/2017 em reunião extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a Prestação de Contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III, referente ao período de Julho a Dezembro de 2016, aprovado em plenária realizada no dia 10 de março de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 10 de março de 2017

Ana Caroline dos Santos Rocha
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2.017
PROCESSSO LICITATÓRIO Nº 26/2.017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS "CLÍNICO GERAL", NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO NO NIS – NUCLEO INTEGRADO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os documentos serão recebidos no dia 31 de Março de 2017, às 9:30 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO: Na Gerencia de Licitações e Compras da Prefeitura, sito na Avenida Governador Lupion nº 605, centro, na cidade de Itaguajé-Pr.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ESCLARECIMENTOS: através do *telefone* (44) 3332-1222, e-mail: pmi@colnet.pr.gov.br e na Avenida Governador Lupion nº 605, centro, na cidade de Itaguajé-Pr

Itaguajé, 10 de Março de 2017.

JAQUELINE BRONDANI MARQUES LEAL
Presidente da Comissão de Licitação

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13-2017

Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado não alcançou os objetivos proposto considerando ter sido Deserta a Licitação.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao certame Licitatório visando a execução do objetivo proposto, determino a abertura de nova Licitação.

Itaguajé, 10 Março de 2.017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº 14/2017
de 07 de março de 2017

Corrige a Unidade de Valor de Custeio – UVC, usada para fins de enquadramento no intervalo de consumo (KWH) aos contribuintes da contribuição para custeio da iluminação pública - CIP.

O Senhor **Bruno Vieira Luvisotto**, Prefeito do Município de Santa Inês, Pr., considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2004 em seu Artigo 5º, I, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam corrigidos, no percentual de **6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento)**, correspondente à variação do IGPM no período de janeiro de 2016 à dezembro de 2016, o valor da UVC – Unidade de Valor de Custeio, para fins de enquadramento no intervalo de consumo (KWH) aos contribuintes da contribuição para custeio da iluminação pública, para o exercício de 2017.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Santa Inês, em 07 de março de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº035/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDERa pedido**LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 06(seis) meses consecutivos a funcionária,**GLAUCIA FERNANDA DASOLEDADE FEITOZA,** portadora,**CPF** nº047.142.689-02,**RG** nº8.381.897-2 - SSPPR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como**PROFESSORA**de23 de fevereiro de 2017 à 21 de agosto de 2017., com direitos a remuneração, ,conforme atestado apresentado, conforme Artigo 88º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992,**(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 08 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Cambuy, S/N - Fone/Fax: (44) 3342-1156
CNPJ/MF - 97.486.294/0001-45 - CEP: 87.680-000 - PARANAPOEMA - PARANÁ
E-Mail – samaeparanapoema@uol.com.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Considerando a solicitação formulada pelo Setor Administrativo, considerando a necessidade imediata de prestação de serviços de atualização do portal e hospedagem de informações mensais, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais), em favor da empresa **SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 82.320.102/0001-59, com sede na Rua Jovino do Rosário, 1553 – Bairro Boa Vista, no Município de Curitiba, Estado Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Paranapoema, 08 de março de 2017.

ADELMO SOARES
Diretor Administrativo do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

CONTRATANTE: *SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO*
CNPJ: *97.486.294/0001-45*
CONTRATADA: *SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.*
CNPJ: *82.320.102/0008-59*
OBJETO: 1 Contratação de empresa especializada para atualização e manutenção do portal da Transparência em atendimento a A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1. Os serviços previstos neste projeto irão contemplar manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção preventiva, assim definidas:
Manutenção corretiva - Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.
Manutenção adaptativa - Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades.
Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades.
Manutenção preventiva - Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov.

2.2. Planejamento do portal
- Diagnosticar e elaborar o planejamento para o desenvolvimento dos portais e sítios objeto deste projeto básico;
2.3. Concepção do portal.
Formular *briefings*, relatórios, estudos e sugestão de tecnologias e metodologia de desenvolvimento, análise e definição de matrizes de conteúdo, definição da arquitetura da informação e *design* da interface.
2.4. Desenvolvimento do portal
O desenvolvimento do portal, no que diz respeito à comunicação, consiste em:
- Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;
- Desenvolver arquitetura da informação;
- Desenvolver *design*;
- Desenvolver ferramentas para importação de dados da entidade (dos seus sistemas informatizados de gestão pública) para o portal, dados esses que atenda a lei 131/2009.
2.5. Implementação do portal
- Aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatível com os critérios de avaliação da entidade.
- Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- Supervisionar o desempenho do portal em ambiente de produção e elaborar rotinas de produção;
- Desenvolver e implantar ferramenta que permita a integração entre o sistema da entidade e o Portal da Transparência.
2.6. Atualização corretiva/evolutiva
- Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
2.7 Capacitação
Capacitar os servidores da entidade na utilização de ferramentas que alimentarão o site.
Valores:

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Custo mensal para atualizar e hospedar os dados	12	442,00	5.304,00
Valor total			5.304,00

PARANAPOEMA/PR. 08 de março de 2017.

ADELMO SOARES.
DIRETOR DO SAMAE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DECLARO como inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa – **SANDRA C LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.387.596/0001-12, com endereço na Av: paranapanema, s/n, Centro, no Município de Paranapoema, Estado do Paraná, para aquisição de Combustível, no valor total de R$. 8.368,24 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro reais)) tendo em vista os documentos constantes nos presentes autos e especialmente o seguinte:
1) A empresa acima referida é a única fornecedora de combustíveis no Município, de modo que se depreende que não há como proceder-se com certame licitatório, pois não há possibilidade de competição, posto que só essa empresa, de forma exclusiva, poderá fornecer esses produtos para os veículos da Autarquia;
2) É inviável, sob o ponto de vista econômico, proceder com certame aberto a postos de combustíveis de outros municípios vizinhos, pois, em razão da distância, serão gerados custos adicionais relativos aos deslocamentos dos veículos da Autarquia para outras localidades.
Dessa maneira, diante da exclusividade no fornecimento de combustíveis e lubrificantes por parte da empresa em Paranapoema, inviabilizando a competição por meio da realização de procedimento licitatório, declara-se à inexigibilidade de licitação para a compra dos produtos já referidos.

Paranapoema, 08 de março de 2017.

Adelmo Soares
Diretor do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017
Inexigibilidade 001/2017

CONTRATANTE: SAMAE DE PARANAPOEMA - PR
CNPJ 97.486.294/0001-45
Endereço: Rua Cambuy ,nº 209
Cidade: Paranapoema - PR
CONTRATADO: SANDRA C LOURENÇO SILVA.
CNPJ: 03.387.596/0001-12
Endereço: Av: Paranapanema, S/N.
Cidade: Paranapoema - PR
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis, no valor total de R$. 8.366,24 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos.).
VIGENCIA: Até 31/12/2017.
Paranapoema, 08 de março 2017.

ADELMO SOARES
Diretor do SAMAE

Sandra C. Lourenço Silva
Representante

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de PARANAPOEMA/PR** (contratante) e, de outro, **E& M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (contratada),** ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, passando-o até o dia **31 de dezembro de 2017,** onerando a seguinte dotação orçamentária: Atividade Orçamentária: 04.122.0200.2300 – Manutenção dos Serviços Administrativos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se o presente aditivo, no artigo 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços, os quais são de natureza contínua, salientando-se a existência de disponibilidade suficiente de recurso em caixa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula nona do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de dezembro de 2017;

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Paranapoema/PR, 30 de dezembro de 2016.

De acordo:

Contratante: _____
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Francisco Alves Sampaio - Diretor

Contratada: _____
E& M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Eder Lucio Marques dos Santos – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Celso José da Cruz — Basílio Marques de Sales
CPF – 564.364.169-00 — CPF – 964.509.169-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 059/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para a função de **PREGOEIROS**, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de **PREGÃO**, para o exercício de **2017**, o Sr. **WELBER ROBERTO MINELI**, portador do CPF n.º 017.075.089-25 a Sra. **PATRÍCIA CALDEIRA BONASSOLI**, portadora do CPF n.º 089.591.659-21, e a Srta. **MARIANA VANSAN CAMILO**, portadora do CPF n.º 091.127.299-22.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais **MARCOS GRANZOTTO NETO, MARIANI VIGNOTO SOSSAI e ANDERSON ANTONIO CRIVELARO**, para comporem a Equipe de apoio aos pregoeiros.

Art. 3º - Fica designado ainda, o **DR. DEMETRIUS DE JESUS BEDIN e DR. JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO**, como Assessores Jurídico dos referidos Pregoeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 003/2017 de 01/01/2017.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 10 dias do mês de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 03/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **contratar uma empresa de construção civil para execução de 05 unidades Habitacionais de Interesse Social, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.** O Edital de Tomada de Preços nº 03/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 30 de Março de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 17/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS **visando eventuais aquisições de equipamentos de informática para atender toda a demanda da Secretaria de Administração e outras Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 17/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min do dia 24 de Março de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de Março de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretário de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **Contratação de empresa prestadora de serviços médicos de Pediatria, especialista em ginecologia e clínico geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí – Pr., no decorrer de 2017, conforme especificações e quantidades constantes no presente Edital, inclusive seus anexos.**. O Edital de Tomada de Preços nº 01/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 28 de Março de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **contratar uma empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em ruas urbanas do Distrito de Copacabana do Norte, Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital, processo nº 1025904-25/2015, convênio 819042, Ministério das Cidades.** O Edital de Tomada de Preços nº 02/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjival.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 29 de Março de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de Março de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, CNPJ/MF nº 17.989.386/0001-09 – Av. Nobrega, nº 370, térreo, Zona 04 – CEP 87014-180, Maringá – Paraná, objetivando o Rateio de Recursos para a execução e manutenção do programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, durante o exercício de 2017, no valor estimado de **R$ 115.770,00 (cento e quinze mil setecentos e setenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem este pedido.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 10 de Março de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto à **ADJUDICAR** ao **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 10 de Março de 2017.

Andre Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, e CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.
OBJETO: **Repasse de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSORCIO no exercício de 2017, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência – SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos especializados, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA MUSEP – PROAMUSEP, EM DECORRÊNCIA DACONTRATUALIZAÇÃO dos municípios da região da amusep AO Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência – SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
VALOR: R$ 9.647,50 (nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.
VIGÊNCIA: de 01/01/2017 a 31/12/2017.
FORO: Mandaguaçu - Paraná
DATA: 10/03/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
PRAÇA SANTA CRUZ, nº 300 – Bairro: Centro - Fone (44) 3243-1901.
CEP 87190–000 CNPJ: 04.301.515/0001–82 SÃO JORGE DO IVAÍ – PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CREDENCIAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, através de sua Diretoria, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 300, Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, torne público para conhecimento dos interessados, que está realizando o **credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do SAMAE de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência**, cumprindo os dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site do município: *www.pmsjivai.pr.gov.br*. Os credenciamentos deverão ser protocolados na Divisão de licitação as 09:00 horas do dia 13 de Abril de 2017. A sessão de processamento e julgamento será realizada na sala da Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, sito á Praça Santa Cruz, 249-centro-em São Jorge do Ivaí-Paraná, na mesma data.

São Jorge do Ivaí/PR, 10 de Março de 2017.

José Quirino dos Santos
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07152 – LOTE 03
ADITIVO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: AMAURI VICENTE DOS ANJOS – MATERIAIS ELÉTRICOS – ME.
OBJETO: 2º Termo Aditivo: Aditivo de prazo e vigência em 240 dias, passando o prazo a vigorar com total de 570 dias, até a data de 01 de Outubro de 2017, e a vigência a vigorar com 720 dias, até a data de 28 de Outubro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, Lei n 8.666/93.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 07/2015
DATA: 03 de Fevereiro de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 08/2017
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2017

Objeto: Alienação de madeira (troncos e galhos) de árvores resultantes de corte e poda das vias, praças públicas e logradouros, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tenho em vista o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que surta os devidos legais efeitos, HOMOLOGO o resultado do julgamento das propostas que atenderem o presente procedimento licitatório, e ADJUDICO ás pessoas contempladas aos veículos e sucatas arrematados conforme segue abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	100	Ton.	Madeiras (Troncos e Galhos) resultantes de corte e poda de árvores.	31,00

São Jorge do Ivaí, 10 de março de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

LEILÃO
Nr.: 2/2017 - LE
Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 27/01/2017
Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Alienação de Sucatas retiradas de diversas Secretarias Municipais e prédios públicos, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 014/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº. 2/2017 - LE, na modalidade de Leilão.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

SEVERINO MATIAS, VALDECIR BATISTA BERNARDES, JOAO MARINHO DOS SANTOS, LAERCIO APARECIDO PIXININ. Itens de participantes que empataram por terem cotado o mesmo preço: ITEM: 1 - SEVERINO MATIAS, VALDECIR BATISTA BERNARDES JOAO MARINHO DOS SANTOS, LAERCIO APARECIDO PIXININ, SEVERINO MATIAS, VALDECIR BATISTA BERNARDES. Seguem os lances conforme especifico: JOÃO MARINHO DOS SANTOS, lances: 0.17, 0.22, 0.30, 0.37, 0.41, 0.45, 0.50, desistiu. VALDECIR BATISTA BERNARDES, lances: 0.21, 0.28, 0.36, 0.40, 0.44, 0.48, desistiu. SEVERINO MATIAS, lances: 0.20, 0.27, 0.35, 0.39, 0.43, 0.47, 0.52, 0.54, 0.56, 0.58, ,061, 0.65, 0.67, 0.69, desistiu. LAERCIO APARECIDO PIXININ, lances: 0.18, 0.25, 0.31, 0.38, 0.42, 0.46, 0.51, 0.53, 0.55, 0.57, 0.60, 0.62, 0.66, 0.68, R $ 0,70 (SENTENTA CENTOVOS) o quilo, sendo permitido a retirada de até 20.000 quilos. O senhor LAERCIO APARECIDO PIXININ FOI DECLARADO O VENCEDOR DO LEILÃO Nº 02/2017.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Jorge do Ivai, 6 de Março de 2017

COMISSÃO:
MARCOS GRANZOTTO NETO - Presidente da Comissão de Licitação
MARIANI VIGNOTO SOSSAI - MEMBRO
VALDENIR CASETTA - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
SEVERINO MATIAS - Representante
VALDECIR BATISTA BERNARDES

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
JOAO MARINHO DOS SANTOS - Representante
LAERCIO APARECIDO PIXININ - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em remoção de troncos de árvores localizados nas calçadas Públicas desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.690.802/0001-88 com endereço na Avenida Centauro, n° 313, Bairro Centro, na Cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP. 87.265-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	UN	Retirada de tronco de árvore, colo e raízes com escavação e corte manual utilizando ferramentas previstas para tal fim como machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.	JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS-ME	345,00	69.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidora Camila Hernandes Rodrigues, matrícula nº. 495, portadora da CI/RG nº. 9.708.090-9 e inscrita no CPF/MF nº. 069.337.209-50 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr. 10 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO SANCHES DOMINGUES MULTISERVIÇOS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 20.690.802/0001-88 com endereço na Avenida Centauro, nº 313, Bairro Centro, na Cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, CEP nº. 87.265-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. José Antonio Sanches Domingues, portador da carteira de identidade RG nº. 9.354.436-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 049.385.529-73.

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2017-PMSI
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME CNPJ 05.487.446/0001-06
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PUBLICO-ADMINISTRATIVA.
- **Valor do Contrato**: R$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) .
- **Prazo de vigência do Contrato**:04/07/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 06/03/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Inácio, torna público a HOMOLOGAÇÃOdo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei n º 8666/93, em favor da empresa TDV/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – CNPJ N º 05.487.446/0001-06, no valor de R$-15.000,00 (Quinze mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços Consultoria Público Administrativa, para os fins de:

- ✓ Apurar o índice da despesa com o pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio;
- ✓ Propor medidas de contenção e redução da despesa com pessoal;
- ✓ Investigar a legalidade das contratações de pessoal realizadas pela Prefeitura em 2016;
- ✓ Prestar apoio técnico a eventual comissão de sindicância ou de processo administrativo instalado pela Prefeitura.

SANTO INÁCIO – PR, 06 deMarço de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017-PMSI
CONVITE Nº 001/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA-EPP CNPJ Nº 08.898.134/0001-83
- **Objeto do Contrato**: GÁS DE COZINHA
- **Valor do Contrato**: R$-147.033,37 (Cento e quarenta e sete mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 07/06/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 08/03/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITENº 001/2017-PMSI
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017 , assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 001/2017-PMSI, e adjudicar o seu objeto Contratação de empresa para execução de 8.687,15m2de asfáltico em vias do perímetro urbano - REVESTIMENTO: serviços iniciais e lavagem da pista , pintura de ligação com emulsão e tapa buracos (PMF) incluso usinagem , transporte e aplicação , em diversas vias e logradouros públicos do município de Santo Inácio/PR a empresa:

LOTENº 001: Empresa- **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, CNPJ 08.898.134/0001-83, valor de R$-147.033,37 (Cento e quarenta e sete mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Santo Inácio, 07de Março de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017-PMSI
Processo dispensa nº 011/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FERRASHOPPING FERRAMENTAS LTDA CNPJ 04.956.246/0001-92
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS .
- **Valor do Contrato**: R$-7.412,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Doze Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 08/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 09/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19348	JOGO SOQUETES EN 1/2 EXTR.3/8 a 1.1/4 - 24 PC	1,00	JG	697,00	697,00
2	19349	JOGO CHAVES BIELA - 12 PÇS	1,00	JG	230,00	230,00
3	19350	JOGO CHAVE COMBINADA MM 6 A 32- 15 PÇ	1,00	JG	416,00	416,00
4	19351	MARRETA OITAVADA 2000 GR	1,00	UNID	40,00	40,00
5	19352	CHAVE DE FENDA (32) 5/16 X 10"	1,00	UNID	19,00	19,00
6	19353	TORQUIMETRO ESTALO ENC. 1/2" - 5 A 23 KGFM	1,00	UNID	808,00	808,00
7	19354	ALICATE P/ ANEIS EXTERNO CURVO 7"	2,00	UNID	39,00	78,00
8	19355	ALICATE P/ ANEIS INTERNO CURVO 7"	2,00	UNID	39,00	78,00
9	19356	JOGO CHAVE ALLEN CURTA 4 A 14MM - 10 PÇS	1,00	JG	72,00	72,00
10	19357	SACA FILTRO CINTA LUB-18B (MIN. 85MM-MAX 96MM)	1,00	UNID	18,00	18,00
11	19358	SACA FILTRO CINTA LUB-18D1 (MIN. 64MM- MAX 76MM) .	1,00	UNID	18,00	18,00
12	19359	SACA FILTRO CINTA LUB-18I (MIN 91MM-102MM)	1,00	UNID	18,00	18,00
13	19360	ESPATULA CHATA P/ BORRACHEIRO 20"	1,00	UNID	52,00	52,00
14	19361	ESPATULA REDONDA P/ BORRACHEIRO 23"	1,00	UNID	64,00	64,00
15	19362	CHAVE P/ TUBOS (GRIFO) 36"	1,00	UNID	338,00	338,00
16	19363	MACACO HIDRAULICO JACARÉ 2,0 TON RODA FERRO	1,00	UNID	664,00	664,00
17	19364	MACACO HIDRAULICO (09) CJ-20,0 TON	1,00	UNID	372,00	372,00
18	19365	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL GWS 8-115 - 115V	1,00	UNID	375,00	375,00
19	19366	FURADEIRA INDUSTRIAL GSB 16RE- 115V-700 WATS	1,00	UNID	374,00	374,00
20	19367	PNEUMATICA CHAVE IMPACTO 1"-330KGFM - TCI 003- PIN LESS	1,00	UNID	1.990,00	1.990,00
21	19368	NOVE54 PAQUIMETRO METALICO 200 MM/8"	1,00	UNID	109,00	109,00
22	19369	ALICATE TIPO TELEFONE 8"	1,00	UNID	18,90	18,90
23	19370	ALICATE UNIVERSAL PROFIS. 8" ISOLADO	1,00	UNID	43,60	43,60
24	19371	JOGO FERRAMENTAS C/ 110 PÇS CROMO VANADIUM	1,00	UNID	520,00	520,00
TOTAL						7.412,50

Assim, adjudico a Dispensa N º - 000/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, no valor de R$-7.412,50(SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em favor da empresa FERRASHOPPING – FERRAMENTAS LTDA – CNPJ N º04.956.246/0001-92, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

SANTO INÁCIO – PR, 09de março de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO N. 749/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista, o art. 8. Da lei complementar 101/00 e da Lei Orgânica do Município, estabelece o cronograma de desembolso para o exercício de 2017, conforme tabelas abaixo.

Art. 1. Fica estabelecido as cotas reservadas a cada órgão do Legislativo e Executivo municipal para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2. A programação financeira, voltada para a aplicação racional dos recursos públicos, consittui a fase de execução do orçamento ao longo do exercício fiscal.

Art. 3. A previsão abaixo é apenas uma estimativa da despesa, ficando porém vinculadas a arrecadação mensal.

PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

Orgão	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,84	93.875,76	1.126.510,00
TOTAL GERAL	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,84**	**93.875,76**	**1.126.510,00**

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA FINANCEIRO

Orgãos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	342.519,67	4.110.236,00
DEFESA NACIONAL	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	53.130,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	87.672,33	1.052.068,00
SAÚDE	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	520.939,42	6.251.273,00
EDUCAÇÃO	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	405.143,39	4.861.720,66
CULTURA	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	4.822,67	57.872,00
UTBANISMO	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	104.854,75	1.258.257,00
SANEAMENTO	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	7.107,92	85.295,00
AGRICULTURA	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	332.000,00
TRANSPORTE	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	45.653,33	547.840,00
DEPOSTO AMADOR	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	21.927,67	263.132,00
ENCARGOS SOCIAIS	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	50.416,67	605.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	1.078,00	12.936,00
TOTAL GERAL	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**1.572.735,31**	**19.490.759,66**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PROGRAMA FINANCEIRO

Orgão	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	164.516,83	1.974.202,00
TOTAL GERAL	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**164.516,83**	**1.974.202,00**

Art. 4. Este decreto entrará em vigor a partir de 1. De Janeiro de 2017.

Cruzeiro do Sul, em 30 Dezembro de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
Governo do Povo
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017-FMS
Processo dispensa nº 004/2017
- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CALL EGG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP CNPJ 04.071.210/0001-21
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA -TELE – ECG .
- **Valor do Contrato**: R$-7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 08/03/2018 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico a Dispensa N º - 004/2017-FMS, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA -TELE – ECG**, NO VALOR DE R$-7.200,00 - (SETE MIL DUZENTOS REAIS), junto a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA CNPJ N ° 04.071.210/0001-2**, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Código produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	19385	Eletrocardiograma a distacia - TELE - ECG	UNID	480,00	15,00	7.200,00

SANTO INÁCIO – PR, 09de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017-FMS
Processo dispensa nº 003/2017
- **Contratante**: FUNDO MUNICIPIAL DE SAUDE
- **Contratado:** MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA CNPJ 08.146.023/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER DEPTO DE SAÚDE MUNICIPAL .
- **Valor do Contrato**: R$-4.995,90 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos) .
- **Prazo de vigência do Contrato**: 08/05/2017 .
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 10/03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 000/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. II, do art. 24,da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGOa Dispensa N º - 003/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TINTAS, no valor de até R$ 4.995,90 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) para atender FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da empresa MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA – CNPJ N º 08.146.023/0001-10, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme orçamentos anexo.

SANTO INÁCIO – PR, 09 demarço de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR
Processo Administrativo: 42/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 17/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MÓVEIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICIPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001270 - A. PAZINATO MARINGA	2	0,0000	730,00
- 003553 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	1	0,0000	7.300,00
- 003194 - COMERCIAL M S LICITA LTDA ME	2	0,0000	1.142,00
- 003559 - LEONARDO HENRIQUE BATISTA LIMA -ME	1	0,0000	9.725,00
- 003390 - REGLA PELISSON E CIA LTDA	1	0,0000	393,00
	7		19.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2017 - PR
Processo Administrativo: 43/2017
Processo de Licitação: 41/2017
Data do Processo: 17/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/03/2017
e) Data da Adjudicação: 07/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PÃES E SALGADOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000144 - LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS	8	0,0000	59.312,50
Total por Fornecedor:	**8**		**59.312,50**
Total:	**8**		**59.312,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 7 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR
Processo Administrativo: 38/2017
Processo de Licitação: 36/2017
Data do Processo: 15/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/03/2017
e) Data da Adjudicação: 07/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONFECÇÃO DE COBERTURA DOS BANCOS DE RESERVA, OFICIAIS DE ARBITRAGEM E COMISSÃO ORGANIZADORA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003551 - MARIA PAULA DA SILVA PINHEIRO - ME	3	0,0000	4.148,00
Total por Fornecedor:	**3**		**4.148,00**
Total:	**3**		**4.148,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (433) Saldo: 102.821,52

Ourizona, 7 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 062/2017

SÚMULA: Designa a Servidora Sra. Rosangela Feitosa da Silva, lotada no cargo de provimento efetivo de Bibliotecária, para exercer as funções de Secretaria Executiva dos Conselhos ligados a Assistência Social

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ART. 1º Ficam designados a servidora Sra. Rosangela Feitosa da Silva, portadora do RG: 451816 Lotada no cargo de provimento efetivo Bibliotecária para exercer a função de secretaria Executiva dos Conselhos do departamento de Assistência Social, percebendo os vencimentos e vantagens do primitivo cargo.

ART.3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições contrarias

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do paraná, aos 10 dias do mês de março 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000064/17 de 10 de Março de 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000892/16 de 31 de Outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.700,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.05 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO
07.05.17.512.0020.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL 7.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.05 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO
07.05.17.512.0020.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.500,00
07.05.17.512.0020.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2017

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2017 - DL
Processo Administrativo: 56/2017
Processo de Licitação: 52/2017
Data do Processo: 07/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2017
b) Licitação Nr.: 16/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/03/2017
e) Data da Adjudicação: 07/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEICULO DA SAUDE PLACA AUQ 5810

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000058 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1	0,0000	1.772,93
	1		1.772,93

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (253) Saldo: 104.697,38

Ourizona, 7 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2017 - PR
Processo Administrativo: 44/2017
Processo de Licitação: 42/2017
Data do Processo: 17/02/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA E INFANTIL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2017

Motivo: DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DE DESCRIÇÃO DO ITEM 06 ENTRE OS ARQUIVOS DE ALGUMAS EMPRESAS PARTICIPANTES, DECIDIU-SE PELO CANCELAMENTO DO CERTAME, TENDO EM VISTA QUE ESTA INCOMPATIBILIDADE PODERIA INTERFERIR NO VALOR DA PROPOSTA, UMA VEZ QUE NÃO CONSTAVA NA DESCRIÇÃO DE ALGUNS ARQUIVOS A QUANTIDADE DO ITEM POR PACOTE.

Ourizona, 7 de Março de 2017

MARCIA SCHINAIDER
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2017 - DL
Processo Administrativo: 59/2017
Processo de Licitação: 55/2017
Data do Processo: 10/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: 10/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DOS MOVIMENTOS CONTABEIS DESTA PREFEITURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002044 - LUIS CARLOS LEMES MEI	1	0,0000	3.645,00
	1		3.645,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (85) Saldo: 24.265,58

Ourizona, 10 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2017 - DL
Processo Administrativo: 61/2017
Processo de Licitação: 56/2017
Data do Processo: 10/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: 10/03/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SEGURO DE VEICULO PLACA BAW2196 DA ASSISTENCIA SOCIAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000058 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1	0,0000	2.100,00
	1		2.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (449) Saldo: 24.150,00

Ourizona, 10 de Março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

O Corredor de Rua: Por que ele corre? O que ele pensa? Quem ele é?

Eu os conheço. Eu os vi muitas vezes. Eles são raros. Alguns partem de manhã cedo e estão determinados a vencer o sol. Outros se bronzeiam ao meio-dia, se cansam à tarde ou tentam não serem atropelados por um caminhão a noite. Eles são loucos.

No verão eles correm, trotam, transpiram, se desidratam e finalmente se cansam... apenas para desfrutar o descanso. No inverno eles podem cobrir-se, se abrigam, se queixam, se esfriam se resfriam e deixam que a chuva lhes molhem a cara.

Já os vi. Passam rapidos no asfalto, lentos por entre as árvores, serpenteiam por estradas de terra, sobem as encostas de paralelepípedos, trotam no acostamento de uma estrada perdida, se esquivam das ondas na praia, cruzam pontes de madeira, pisam folhas secas, escalam colinas, pulam poças, atravessam parques, se chateiam com os carros que não freiam, disparam de um cão e correm, correm e correm. Escutam música que acompanha o ritmo de suas pernas, Escutam as gaivotas e os joão de barro, Escutam o batimento cardíaco e a sua própria respiração, Olham para a frente, olham para seus próprios pés, Cheiram o vento que passou por árvores de eucalipto, a brisa que saiu das laranjeiras, respiram o ar dos pinheiros e dão uma pequena parada quando passam em frente ao jasmim. Já os vi.

Eles não estão bem da cabeça. Usam tenis com ar e de marca, correm descalço, ou gastam os sapatos. Transpiram camisetas, usam bonés e medem uma vez ou outra seu próprio tempo.

Eles estão tentando ganhar de alguém. Trotam com o corpo solto, passam na rua do cão branco, aceleram depois da coluna, procurando uma sombra para refrescar.. e seguem. Se inscrevem em todas as corridas mas não ganham nenhuma. Começam a corrida na noite anterior, sonham que trotam e de manhã levantam-se como crianças no dia de Reis.

Prepararam as roupas que descansam em uma cadeira, como faziam em sua infância em vésperas de feriados. O dia anterior a corrida comem macarrão e não bebem álcool, Mas eles se recompensam descaradamente com um assado logo que termina a competição. Nunca pude calcular a idade mas certamente tem entre 15 e 85 anos.

São homens e mulheres.Não estão bem. Se inscrevem em corridas de oito ou dez quilômetros e antes de começar sabem que não não poderão ganhar mesmo que faltem todos os outros. Estreiam com ansiedade em cada saída e minutos antes do início, precisam ir ao banheiro. Ajustam o cronômetro e tentam localizar os quatro ou cinco, a quem tem que superá-los.

São suas referências de corrida: cinco que correm semelhantes a mim. Ganhar de um deles será suficiente para dormir à noite com um sorriso. Desfrutam quando passam a outro corredor... mas eles o encorajam dizem que falta pouco pedem para não desistir. Perguntam pelo posto de hidratação e ficam irritados porque ele não aparece. Estão loucos, eles sabem que em suas casas têm a água que querem sem ter esperar que uma criança lhes ofereça levantando um copo quando passam. Queixam-se do sol que os mata ou da chuva que não os deixa ver.

Estão mal, eles sabem que alí perto há a sombra de uma cerca ou de um salgueiro. Não as preparam ... mas têm todas as desculpas para o momento em que alcançem a meta. Não as preparam ... são parte deles. O vento contrário, não havia uma gota de ar, tenis novos, o circuito mal medido, os que largam para caminhada a frente não te deixam passar, o aniversário que fomos ontem à noite, a dor no pé direito na costura das novas meias, o joelho que voltou a me trair, larguei muito rápido, não deram água, ao chegar aqui ia me alimentar mas eu não quiz.

Eles desfrutam a largada e desfrutam a corrida e quando chegam gostam de levantar os braços porque eles dizem que conseguiram. Que ganharam mais uma vez! Eles não perceberam que apenas se perderam e umas centenas ou milhares de pessoas... mas eles insistem que ganharam novamente. Eles são raros. Inventam uma meta em cada corrida. Ganham de si mesmos e daqueles que insistem em olhar da varanda, aos que os olham pela televisão e ainda aos que ainda não sabem que há loucos que correm.

As mãos tremulas fazem se picar, quando colocam o número na camiseta, simplesmente porque não estão bem. Já os vi passar. As pernas doem, tem caimbras, fica difícil respirar, Tem pontadas nas costas... mas continuam.

Na medida que avançam na corrida os músculos sofrem cada vez mais, o rosto fica desfigurado, o suor corre por seus rostos, as pontadas começam a se repetir e dois quilometros antes da chegada começam a perguntar-se que eles estão fazendo ali. Porque não ser um dos acomodados que aplaudem da varanda? Estão loucos. Eu os conheço bem.

Quando chegam, abraçam sua esposa ou seu marido que disfarçam em puro amor o suor no seu rosto e em seu corpo. Os esperam seus filhos e até algum neto ou avô Que tenham um grito solidario quando alcançam o objetivo. Chegam a por uma faixa na frente que acende e apaga dizendo "missão cumprida". Apenas chegam tomam água e molham a cabeça, Se alongam no caminho para recuperar, mas logo param e saúdam aos que chegaram antes. Voltam a alongar mas param novamente para cumprimentar aqueles que chegam depois.

Eles empurram uma cerca com ambas as mãos, levantam a perna desde o tornozelo, abraçam outro maluco que vem transpirado mais do que eles. Eu os vi muitas vezes. Estão mal da cabeça. Olham com afeto e piedade aos que vem dez minutos mais tarde, respeitam ao último e ao penúltimo porque dizem que eles são respeitados pelo primeiro e o segundo. Desfrutam os aplausos, mesmo dando aquele pique final ganhando apenas da ambulância ou do monitor de bicicleta.

Se agrupam por equipes e viajam 200km para correr 10. Compram todas as fotos que foram tiradas e não se dão conta que são iguais a da corrida anterior. Penduram suas medalhas em locais da casa em que a visita possa vê-las e tenham que perguntar. Estão mal. -Esta é do mês passado – dizem tentando usar seu tom mais humilde -Esta é o primeira que ganhei - dizem omitindo a informação de que é dada a todos, incluindo ao que chegou por último e o inspetor de trânsito.

Dois dias depois da corrida já estão muito cedo pulando poças, escalando cordas, flexionando os braços ritmicamente, saudando os ciclistas, batendo nas palmas das mãos dos colegas que cruzam. Dizem que poucas pessoas nestes tempos são capazes de ficarem sozinhas -consigo mesmo - uma hora por dia. Dizem que os pescadores, nadadores e alguns outros.

Dizem que as pessoas não aguentam tanto silêncio. Elas o desfrutam. Dizem que planejam e fazem balanços, que se arrependem e se cumprimentam, se questionam, preparam seus dias enquanto correm e conversam com si próprios sem medo.

Dizem que o resto procura desculpas para estar sempre acompanhado. Estão mal da cabeça. Já os vi. Alguns só andam... mas um dia... quando ninguém está olhando, se animam e trotam um pouquinho Em alguns meses começarão a transformar-se e se tornarão tão loucos quanto eles. Se alongam,se olham, viram, respiram, suspiram e relaxam. Aceleram , diminuem e voltam a acelerar. Me parece que querem ganhar a morte. Eles dizem que querem ganhar a vida. Estão completamente loucos. Poesia e narração pelo Uruguaio Marciano Durán e traduzido por Reinaldo Morilha da cidade paulista de Vinhedo.

O corredor de rua: para muitos um sujeitinho maluco que sai correndo pelas ruas, estradas e parques usando roupas meio estranhas. Muitas vezes quem os vê não entende porque ele corre, aparentemente meio que sem rumo. Talvez porque não saiba o que ele pensa, sente ou o que o motiva a estar correndo. Quem sabe, se o observador soubesse quem é o… João Trindade, Rafael Nakata, Ivo Rodrigues, Edner Leandro e Ademir Barizon

JARDIM OLINDA

Empreendedores se manifestam sobre o caso da ponte no Rio Pirapó

A ponte, uma das mais antigas da região, já sofreu várias investidas de enchentes resistindo com a firmeza do carvalho que não se dobra facilmente. Passou por diversas reformas ao longo dos anos. Por isso, ninguém esperava que viesse a ruir, dada a sua boa estrutura.

No entanto, todos entendem que acidentes de percurso acontecem e, infelizmente, o símbolo da resistência sobre o Rio Pirapó desabou comprometendo sobremaneira o transporte, em especial entre as co-irmãs Jardim Olinda e Itaguajé; além dos deslocamentos para o Estado de São Paulo.

A situação de calamidade provocada pelo desabamento da ponte preocupa os atuais gestores municipais que buscam parceria para solução do problema, junto ao Governo Estadual. As administrações públicas têm sofrido com a queda de arrecadação. Os novos gestores herdaram dívidas que precisam ser cumpridas, dificultando e atrasando novos planejamentos. A obra é impossível de ser executada pelos municípios atingidos dados os custos de sua execução.

Os atuais gestores Lucimar (Prefeita de Jardim Olinda) e Juninho (Prefeito de Itaguajé) têm compartilhado discussões no intuito de se resolver a questão que se arrasta por mais de um ano. Entretanto a conclusão a que chegam é a de que não há como executar uma obra da magnitude que uma nova ponte requer, em virtude das dificuldades financeiras.

Em audiência no DER- Departamento de Estradas de Rodagem, a Prefeita Lucimar esteve assessorada pela equipe da Deputada Estadual Maria Victória, oportunidade quando apresentou projeto de reconstrução. Segundo a prefeita Lucimar, a oferta de combustível e outros serviços simples como a entrega de produtos de panificadoras estão afetados. "Em outros locais, a queda de uma ponte pode significar apenas interromper uma passagem, mas para Jardim Olinda representa tudo.

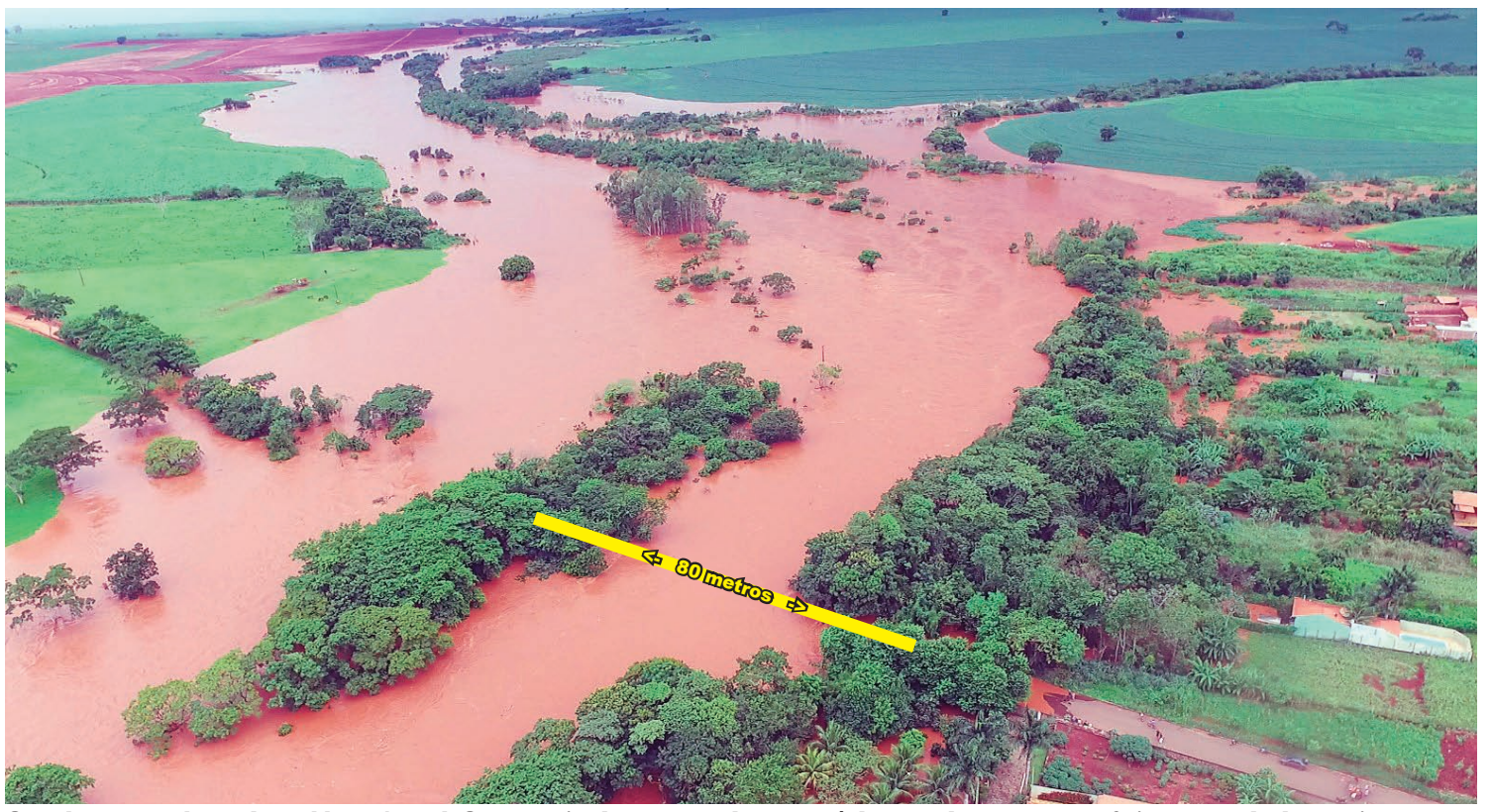

O apelo para a solução do problema é geral. O setor privado não entende o porquê de tanta demora para a efetiva retomada do crescimento econômico da região. Em pleno século XXI, tempo do predomínio da tecnologia de ponta em todos os segmentos da atividade humana, é inconcebível a passividade que negligencia os papeis daqueles a quem as pessoas confiaram sua representatividade

O nosso município está quase ilhado. Neste momento, a empresa de ônibus parou de operar e o setor de turismo está praticamente parado".desabafou. O Prefeito Juninho de Itaguajé, esteve também no DER reforçando o pedido da colega prefeita e propôs a inclusão de pavimentação do trecho itaguajeense de 1,5 Km, interligando à PR-542 rodovia interestadual que liga com a SP-613, às magens do Rio Paranapanema.

Empresários prejudicados em suas atividades no escoamento de produção, estão se manifestando pela insatisfação de recolherem tantos impostos, gerar empregos e nenhuma intercessão do Poder Público para solucionar o problema. As atividades econômicas caíram no ano passado ante a queda da ponte, informa o setor jurídico da prefeitura de Jardim Olinda que recebeu vários ofícios da iniciativa privada que confirmam a perspectiva negativa na economia local.

Afrânio Coimbra e o pai Milton Pepece inauguraram nova atividade em Itaguajé , na PR-542, em atividade o Auto Posto Tucunaré. Milton que detêm várias atividades, para ele, não se pode admitir o descaso dos governos quando deixam uma região produtora, sem seu principal meio de escoamento de produção. O descaso já registrou fortes prejuízos para todos, além de possíveis encerramentos de atividades. "Empregamos funcionários de Jardim Olinda nossa cidade coirmã. Vejo as dificuldades das pessoas para se deslocarem até o trabalho".desabafou Afrânio que trabalha junto com a esposa Silvia.

José Guirado Soares, empresário cerâmico, desde que o sogro faleceu assumiu a condução da olaria que fica praticamente dentro do perímetro urbano de Jardim Olinda, falou que a queda da ponte o prejudicou muito porque 80% da sua produção é fornecida para o Estado de São Paulo. Com o acréscimo da distância para o transporte da mercadoria, acarretou mais despesas, além de maior tempo para as entregas.

Condomínio Residencial Navegantes, foi constituído por jovens empresários de outras localidades com visão de expansão na região de Jardim Olinda que é banhada pelos rios Pirapó e Paranapanema tendo grande procura turística, a qual despertou grandes investimentos. A instalação do empreendimento foi possível devido a logística do local, por ter acesso Paraná/São Paulo, hoje bloqueado caminho principal onde está localizado o empreendimento. Em nossa visão a reconstrução da ponte é de grande necessidade e urgente, tendo em vista que a população de Jardim Olinda é a grande prejudicada.

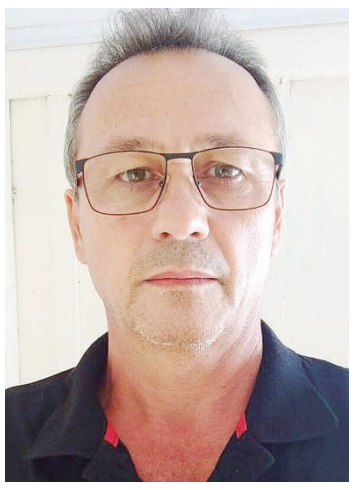

Romiro Francisquini, da Mademax Forest, enfatizou que desde que iniciou as atividades, 25% de clientes é do Estado de São Paulo que sentem muito a ausência da ponte, pelo encarecimento no frete. Foi convincente em afirmar que Jardim Olinda praticamente parou, mas que não pretende interromper suas atividades, até porque é uma empresa em expansão, atuando desde 2012 no mercado e emprega 52 funcionários fixos, na sede. Romiro destaca, que as mudas do eucalipto ali utilizada são produzidas no Estado de São Paulo e esta encontrando dificuldades para o transporte, já que elevou o custo do frete.

Rubem Coimbra Amorim, empresário comercial no segmento de moveis e eletro domésticos em Itaguajé. Iniciou suas atividades no setor agropecuário e depois comércio de materiais para construção. Sua trajetória permite-lhe auto-denominar conhecedor do que seria melhor para a região. Disse estar desmotivado para novos investimentos, dada a queda nas vendas. Foi veemente ao afirmar que está sentindo empresários dos segmentos produtivos: comerciais, industriais, prestadores de serviços e agropecuários das cidades da região sofrerem prejuízos significativos com a falta da ponte, logo deveria ter caráter de urgência a sua reconstrução.

Uarleitilma Souza da Silva, proprietária do Supermercado Pag Pouco em Jardim Olinda, garante que seu prejuízo é muito grande. Muitos de seus clientes de assentados do Estado de São Paulo deixaram de comprar e a diminuição do movimento de veículos de carga que trafegavam diminuiu muito e desabafa: "Já é visível a desvalorização significativa de imóveis no município".

Marcos Fernandes Segura, gerente da empresa Cerâmica Jardim foi categórico ao afirmar que dos 70% de seus clientes são do Estado de São Paulo, e já perdeu 5 bons clientes por conta da ausência da ponte. Alerta no entanto que as despesas com o escoamento da soja produzida na região oeste do Estado de São Paulo, entregue no entreposto da Cocamar em Paranapoema ficou mais difícil.

Francisco Ubaldo de Oliveira Júnior,(Tutinha) comerciante de confecções, tecidos e armarinhos, em Itaguajé , contabiliza grande prejuízo pelo fato de ter adquirido um terreno no Condomínio Navegantes, no Município de Jardim Olinda, ficou oneroso o transporte. Lembrou Tutinha seus investimentos numa nova atividade em Itaguajé, a Performance Academia que contava com um número expressivo de clientes de Jardim Olinda.

Artistas da terrinha local

Yara Persi, artista plástica, também remanescente dos anos dourados da romântica Capelinha e da bela Nova Esperança, ela que é diretora de psicologia da Clínica Habilitran no Rio de Janeiro, com formação em mestrado na área de psicologia pela Universidade Gama Filho, encontra tempo para desenvolver suas habilidades artísticas e neste último encontro promovido pelos jovens dos anos dourados de Nova Esperança, fez a doação de um quadro a ser sorteado entre os presentes.

A diretoria, então resolveu convidar outros artistas oriundos da nossa cidade a também doarem algumas de suas obras, com ideia de constituir um acervo de arte que, eventualmente, se houvesse algum lugar adequado para isso, (na biblioteca ou saguão da Prefeitura, por exemplo) obras que poderiam ficar à mostra permanentemente, para estimular outros artistas a fazerem doações e também criar nos jovens o despertar de seus talentos artísticos.

Outros artistas da terrinha: Emilio Carlos Boschilia, Abraão Souza Hachicho, Valdir Francisco, Maria de Francisco,Terezinha Kreling, Shirley Martos Daniel, entre outros. Personagens que abordaremos nas próximas edições.

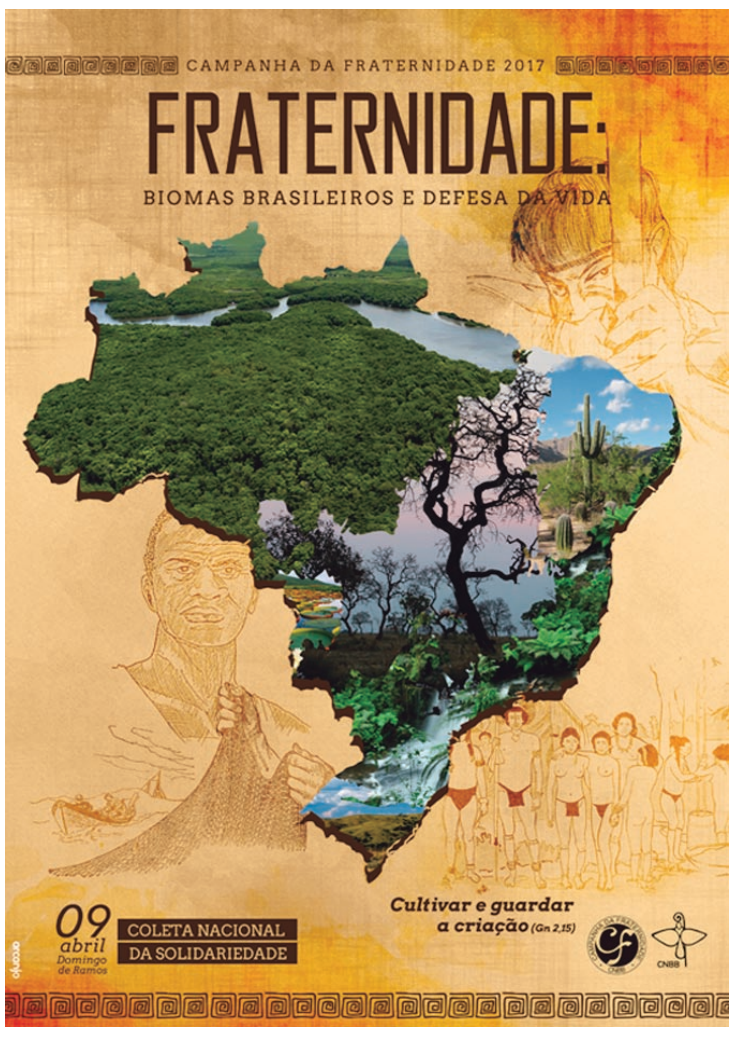

A Campanha da Fraternidade 2017, mostra o mapa do Brasil em imagens características de cada região do país, evidenciando a beleza natural do país, onde pode ser identificado os seis biomas brasileiros.

O cartaz também mostra o cenário, com os personagens principais, os povos originários; os pescadores e o encontro da imagem de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil. Não podemos esquecer de citar também a preocupação e o alerta para os perigos da devastação em curso, despertando a atenção da população brasileira para a criação de Deus.

De acordo com o bispo auxiliar e secretário geral da CNBB, dom Leonardo Ulrich Steiner, a depredação dos biomas é a manifestação da crise ecológica que pede uma profunda conversão interior. "Ao meditarmos e rezarmos os biomas e as pessoas que neles vivem sejamos conduzidos à vida nova".

• Compra
• Venda
• Troca
• Financia
Rovel Veículos
Fone: 44
3323-5414
9985-0538

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra fornecimento de material gráfico.

EMPRESA: L. F. CORRÊA- GRÁFICA.

CNPJ: 04.400.137/0001-94

VALOR CONTRATADO: R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.003.04.122.0012.2208.339030.0000 RED. 48
05.005.10.301.0048.2234.339030.0000 RED. 221
06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 375
08.010.08.244.0050.2265.339030.0000 RED. 566

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **Contratação de seguro total para os veículos Mercedes Benz - Sprinter (ambulância) Placa AYK – 8764, Mercedes Benz - Sprinter (vam) Placa BAT – 9408 e gol Trendline 1.6, Placa BAV – 1520.**

EMPRESA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

CNPJ: 01.356.570/0001-81

VALOR CONTRATADO: R$ 5.506,72(cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2223.339039.0000 RED. 307

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do ar condicionado do veículo Sprinter Placa AYK - 8764.

EMPRESA: E. Rocco de Oliveira – Manutenção de Radiadores - me.

CNPJ: 23.640.456/0001-11

VALOR CONTRATADO: R$ 5.380,00(cinco mil e trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2306.339030.0000 RED. 317
05.009.10.301.0048.2306.339039.0000 RED. 319

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2017

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA COREOGRAFA PARA ADULTOS E IDOSOS, ATENDIDO PELO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

EMPRESA: Alessandra Silva Goncalves 39504737854.

CNPJ: 20.174.661/0001-40

VALOR CONTRATADO: R$ 7.998,00(sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 RED. 579

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

LOCAL E DATA: Paranapoema, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: Contratação de Cooperativa para estabelecer diretrizes para o saneamento básico, dentre os quais estão incluídos a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (art. 3º, I, c).

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS

CNPJ: 17.970.984/0001-36

VALOR CONTRATADO: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.15.452.0015.2308.339039.0000 - 174

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

Paranapoema, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE MATERNIDADE PARA PACIENTES CARENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

EMPRESA: SANTA CACA DE PARANAVAÍ

CNPJ: 79.724.423/0001-04

VALOR CONTRATADO: **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.009.10.301.0048.2293.339039.0000 - 312

PRAZO DE ENTREGA: **PARCELADO**

Paranapoema, **09 de Março de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 881-522/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.
CONTRATADO: JEFERSON DIEGO GONCALVES, brasileiro, casado, CI.RG n.º 40.040.490-4 – SSP/PR, e CPF sob nº 350.230.578-10**,** residente e domiciliado a Rua Ailton Orlando, 1232, centro – Pirapozinho – SP, CEP - 19200000.

OBJETO: Contratação de professor para realização de oficina de dança na modalidade rip rop para adolescentes no cras.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 03 (três), tendo seu início em ***01 de Março de 2017 e seu término em 01 de Junho de 2017***, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem sendo com efeitos retroativos a data no inicio do contrato.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo reajustáveis de acordo com o índice concedido ao funcionalismo público municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do Município do Setor:
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 RED. 579

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 575-516/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: L.F.CORRÊA - GRÁFICA, CNPJ: 04.400.137/0001-94, sediada na Rua São Paulo, 414, no Município de Colorado, neste ato representado pelo Srº Aparecido Claudemir Correa, RG: 3.320.344-6 SSP/PR E CPF: 458.931.289-15, domiciliado e residente na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra fornecimento de material gráfico.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03(três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2208.339030.0000 RED. 48
05.005.10.301.0048.2234.339030.0000 RED. 221
06.014.12.361.0029.2260.339030.0000 RED. 375
08.010.08.244.0050.2265.339030.0000 RED. 566

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 876-517/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.356.570/0001-81, com sede na AV. DAS NAÇOES UNIDAS, 11711, representado pelo Sr. ADRIANO RODRIGUES, RG – 3.8969222-15/PR E CPF sob nº 004.541.709-12, residente e domiciliada na cidade de Paranacity, Estado do PARANÁ.

OBJETO: **Contratação de seguro total para os veículos Mercedes Benz – Sprinter (ambulância) Placa AYK – 8764, Mercedes Benz – Sprinter (vam) Placa BAT – 9408 e gol Trendline 1.6, Placa BAV – 1520.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.506,72(cinco mil e quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2306.339039.0000 RED. 319

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 879-520/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: E. Rocco de Oliveira – Manutenção de Radiadores – me: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 23.640.456/0001-11, com sede na Rua Santa Catarina, 1132, representado pelo Sr. Edclebison Rocco de Oliveira, RG – 60327769/PR E CPF sob nº 894.349.609-59, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do ar condicionado do veículo Sprinter Placa AYK – 8764.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 5.380,00(cinco mil e trezentos e oitenta reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2306.339039.0000 RED. 319

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 880-521/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES 39504737854: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 20.174.661/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 194, representado pelo Sr. ALESSANDRA SILVA GONÇALVES, CI.RG n.º 46.222.597-5 – SSP/SP, e CPF sob nº 395.047.378-54, residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de professor para realização de oficina de dança coreografa para adultos e idosos, atendido pelo centro de referência da assistência social (cras).

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.998,00(sete mil e novecentos e noventa e oito reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 RED. 579

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 877-518/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRBALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLROADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.984/0001-36, estabelecida à Rod. PR 542, KM 01, Cidade de Colorado – PR, CEP 86.690-000, neste ato representado por seu representante legal, Srº. João Leonardo, portador(a) da carteira de identidade nº 24.259.274-0, expedida pela SSP/SP, CPF nº 135.841.378-96, residente e domiciliada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

1.1. OBJETO: Contratação de Cooperativa para estabelecer diretrizes para o saneamento básico, dentre os quais estão incluídos a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (art. 3º, I, c).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
04.004.15.452.0015.2308.339039.0000 - 174

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 878-519/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.425, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Renato Augusto Platz Guimarães**, portador da cédula de identidade RG 452.446-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.586.179-53, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO: objeto Contratação de Prestação de Serviços na realização de atividades de relevante interesse público, através de fornecimento do Serviço Médicos de Maternidade (Plantão) e procedimentos de emergência obstétrica, para atender as gestantes de baixo/médio risco do município de Paranapoema e notadamente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 10/03/2017 a 10/03/2018.

VALOR: Pela execução do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), perfazendo um total de **R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, para o período contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
05.009.10.301.0048.2293.339039.0000 - 312

Paranapoema, 10 de Março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
ALINE DOS SANTOS ALMEIDA - AÇOUGUE -ME, com sede na AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 43, CENTRO, CEP 87670-000 – INAJÁ PR, fone 44-3440-1352, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 23.390.931/0001-49, representado pela Sócia Proprietária, Sra. ALINE DOS SANTOS ALMEIDA, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -02 – AÇOUGUE

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	700	Bife de Carne de Primeira.	KG	14,61	*10.229,42*
02	2.000	Carne moída de Primeira.	KG	14,35	*28.695,51*
03	3.500	Carne para Cozinhar de Segunda Sem Osso.	KG	11,69	*40.917,68*
04	1500	Carne Para Cozinhar de Segunda Com Osso.	KG	11,07	*16.606,20*
05	500	Costela Ripa Para Cozinhar Com Osso.	KG	10,19	*5.092,57*
06	5.000	Frango Resfriado - Kg.	KG	4,87	*24.355,76*
07	700	Lingüiça 1Kg – de Primeira	KG	9,92	*6.943,61*
08	800	Peito de Frango 1Kg.	KG	7,44	*5.951,66*
09	2.000	Salsicha 1Kg.	KG	6,64	*13.284,96*
10	600	Salsichão 1Kg.	KG	4,87	*2.922,69*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.30.00.00.00.00 (53).
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (274)
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (275)
- 08.002.08.243.0017.6.802.33.90.30.00.00.00.00 (283)
- 08.004.08.244.0017.2.805.33.90.30.00.00.00.00 (308)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (323)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (324)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (342)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (343)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (359)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (360)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (408)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (409)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (504)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (506)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (556)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (557)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (558)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que **é atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues**, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 06/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª ALINE DOS SANTOS ALMEIDA, pelo Sr GERVANIO TSEI, Departamento de Ação Social e pelo Sra MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Diretor Dep. Ação Social
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Dep. Educação
Órgão Gerenciador

ALINE DOS SANTOS ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: F.R.M. GOMES & CIA LTDA -ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº14.405.295/0001-90, situada na AVENIDA 14 DE DEZEMBRO,934, CENTRO, – CEP 87600-000 – NOVA ESPERANÇA- PR, neste ato, representada pela Sra FRANCIELLY RODRIGUES MAGALHÃES GOME – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG Nº6.494.807-5 e CPF Nº 006.370.919-81, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE 300 TOALHINHAS BORDADAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 897,00 (OITOCENTOS E NOVENTAE SETE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 03 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

FRANCIELLY RODRIGUES MAGALHÃES GOME
PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ALESSANDRA SILVA GONÇALVES , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 20.174.661/0001-40, situada na RUA HEITOR JOSE TOLENTINO,853, CENTRO, – CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ- PR, neste ato, representada pela Sra ALESSANDRA SILVA GONÇALVES – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG Nº46.222.597-5 SSP/SP e CPF Nº 395.047.378-54, afirmam:

DO OBJETO: DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA HIP HOP PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE E GINASTICA PARA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE INAJA PR.

VALOR: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 07 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

ALESSANDRA SILVA GONÇALVES
PROPRIETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: KELLY ANDREA BOGO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade e Registro Geral – C.I.R.G. Nº 5.257.704-7/SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF Nº 904.093.619-68/MF, residente e domiciliada na Rua São José, S/N, CEP 87670-000 – Centro, neste município.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR, endereçada à Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, CEP 87670-000 - Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI – PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG nº 4.998.473-1/SSP-PR e CPF Nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural –CEP 87670-000 - Inajá - Estado do Paraná;

DO OBJETO: O presente tem como objeto, a locação do imóvel localizado na Av. Antônio Veiga Martins, 64 – Quadra 49 – CEP 87670-000 - Centro, neste município, para a instalação do CREAS, conforme solicitação recebida pelo Departamento citado.

VALOR: R$ 4.260,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).POR 3 MESES.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI
LOCATÁRIO

KELLY ANDREA BOGO
LOCADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.540.117/0001-11, situada na AV. CERRO AZUL, 864-A, ZONA 02 - CEP 87.010-000 -MARINGÁ- PR, neste ato, representada pelo Sr MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI – SOCIO PROPRIETÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.785.496-5/SESP/PR e CPF Nº 040.555.399-40, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto,DESENVOLVIMENTO DE NOVO WEB SITE / IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO TECNICA / SUPORTE HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO 100% DO CONTEÚDO (TEXTO, FOTOS, ANEXOS, AUDIOS E VIDEOS) BEM COMO HOSPEDAGEM DE 3 CONTAS DE EMAIL. WEB SITE SERÁ RESPONSIVO, DESTA FORMA SEU LAYOUT SE AJUSTARÁ AUTOMATICAMENTE A QUALQUER RESOLUÇÃO DE TELA, INCLUSIVE A SMARTPHONES E TABLETS, POSSUIRÁ TAMBEM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEUDO DE REDES SOCIAIS. O PORTAL CONTEPLARA TODOS OS MODULOS EXIGIDOS NO RELATORIO DE AUDITORIA DO MINISTERIO PÚBLICO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.600,00 (SETE MIL, SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

INGÁ PUBLICA SOLUÇÕES INF. LTDA
CONTRATADA

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Aos 09 (nove) dias do mês de março **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e** os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
PATRICIA BATISTA LAZARO -ME, com sede na AV. ANTONIO HENRIQUE PHILIPI S/N, CENTRO, CEP 87670-000 – INAJÁ PR, fone 44-3440-1306, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 10.289.625/0001-79, representado pela Sócia Proprietária, Sra. PATRICIA BATISTA LAZARO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE -03 – PANIFICADORA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	2.000	Pão Caseiro – Unidade.	NS AP	5,17	*10.340,00*
02	50.000	Pão Francês – Unidade.	NS AP	0,3552	*17.760,00*
03	15.000	Pão doce – Unidade.	NS AP	0,45	*6.750,00*
04	300	Mortadela - Kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE à Marba.	MARBA	10,50	*3.150,00*
05	200	Mussarela – 1Kg.	PERDIGÃO	12,00	*2.400,00*
06	200	Prezunto – 1Kg.	FLORA MILK	15,00	*3.000,00*
07	100	Aprezuntado – 1Kg.	MARBA	9,00	*900,00*

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho especifica:
- 05.001.04.122.0002.2.501.33.90.30.00.00.00.00 (53).
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (274)
- 08.001.08.244.0017.2.801.33.90.30.00.00.00.00 (275)
- 08.002.08.243.0017.6.802.33.90.30.00.00.00.00 (283)
- 08.004.08.244.0017.2.805.33.90.30.00.00.00.00 (308)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (323)
- 09.001.10.301.0016.2.901.33.90.30.00.00.00.00 (324)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (342)
- 09.002.10.301.0016.2.902.33.90.30.00.00.00.00 (343)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (359)
- 09.002.10.301.0016.2.904.33.90.30.00.00.00.00 (360)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (408)
- 09.002.10.301.0016.2.907.33.90.30.00.00.00.00 (409)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 09.002.12.361.0002.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (504)
- 10.002.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (506)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (556)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (557)
- 10.004.12.306.0010.2.106.33.90.32.00.00.00.00 (558)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.12.365.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que **é atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos gêneros alimentícios /materiais gás, será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 06/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª PATRICIA BATISTA LAZARO, pelo Sr GERVANIO TSEI, Departamento de Ação Social e pela Sra MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, EDSON AGUSTINHO DA ROCHA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a

qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Diretor Dep. Ação Social
Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Dep. Educação
Órgão Gerenciador

PATRICIA BATISTA LAZARO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA
Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.738.849/0001-18, situada na AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA,1.225, JARDIM SÃO JORGE – CEP 87.701-130- PARANAVAI- PR, neste ato, representada pela Sra ROSEMEIRE REGINA ALVARO MARQUES – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.460.083-6 e CPF Nº 053.475.279-94, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), NA COR ROSA EM GOLA V, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA FRENTE/COSTA.

VALOR: R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinqüenta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

ROSEMEIRE REGINA ALVARO MARQUES
PROPRIETÁRIA

04 738 849/0001-18
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA.
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 1225
JD. SÃO JORGE - CEP 87710-130
PARANAVAI - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI*** **- PREFEITO MUNICIPAL,** casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: VERTENTE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.287.605/0001-05, situada na RUA SOUZA NAVES,1768, CENTRO – CEP 87.701-090- PARANAVAI- PR, neste ato, representada pela Sra LARISSA CARMO DE SOUZA – SOCIA PROPRIETÁRIA, portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.314.633-3 e CPF Nº 003,549,629-06, afirmam:

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto, AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SISTEMA SELF –SERVICE, TENDO: salada variadas (folhas, grãos, cremes, cozidos), vários tipos de carnes (bovina, suína, peixe e aves), 03 (três) tipos de arroz, 02 (dois) tipos de feijão, 04 (quatro) tipos de massa, farofa e 04 (quatro) tipos de frituras, incluso 01 (um) refrigerante, ou 01 (um) suco ou 01 (uma) água por pessoa, sobremesa e café.

VALOR: R$ 5.625,00 (CINCO MIL,SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 02 DE MARÇO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

LARISSA CARMO DE SOUZA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE::

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a seleção de Proposta visando Contratação de serviços **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA** (Orientação sobre classificação da receita e despesa; Orientação sobre classificação e escrituração contábil; Orientação sobre a rotina de execução da despesa; Orientação sobre aplicações financeiras; Orientação/Treinamento sobre a sistemática de importação de dados para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná e interpretação de erros apresentados pelo mesmo) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O TOTAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

LOTE ÚNICO: R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) anual.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE MARÇO DE 2017, ÁS 16:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Inajá, Av. Antonio Veiga Martins,80 - centro ou através do telefone (44) 34401221.

INAJÁ, 10 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL –
EDUARDO CINTRA LUGLI

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 24 de março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO,** para a melhor proposta para contratação de microempresa para seleção de melhor proposta para **REGISTRO DOS PREÇOS** para eventual fornecimento e entrega neste Município de Extintores Novos, Placas de Rota de Fuga e Combate Incêndio, Recarga e Manutenção de Extintores diversos da Prefeitura Municipal de Atalaia, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.

A aquisição será de modo eventual/parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@atalaia.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia, na Praça José Bento dos Santos nº 02 - Centro, mediante cadastramento no setor de compras e licitação.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 10 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 10/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 06/2017

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO,** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 06/2017,** nos seguintes termos:

Art. 1º Após decorrido o prazo para os recursos impetrados contra o resultado e classificação dos candidatos, fica **MANTIDO** o Resultado e Classificação dos candidatos e seu Anexo Único, divulgado em 05 de Março de 2017.

INSC.	NOME	TOTAL	CLASS.	CARGO
01.01	REGIANE MARIA FERRARA CRUZ	70	01	PROFESSOR DE ARTES
01.02	CAMILA BEZERRA COSTA	55	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seu Anexo Único, divulgados em 05 de Março de 2017 no endereço eletrônico www.oregionaljornal.com.br.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seu Anexo Único, conforme os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura nº 06/2017.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Paranapoema - PR, 09 de Março de 2017.

Luis Carlos de Sousa
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

EDITAL N.º 11/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 06/2017**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **13 à 17 de Março de 2017** das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:
I – carteira de identidade;
II – CPF;
III – PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLAS.
Regiane Maria Ferrara Cruz	Professor de Artes	1
Camila Bezerra Costa	Professor de Educação Física	1

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de Março de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 – CMU

Ratifico por este termo a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEBSITE, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA E HOSPEDAGEM,** em favor da empresa: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, no Valor Total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico, exigência do Art. 38, Inciso VI do mesmo Diploma Legal, juntamente com os elementos que instruem o Processo Administrativo Nº 02/2017 – CMU.

Câmara Municipal de Uniflor, 09 de março de 2017.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 24 de março do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 80 (oitenta) cartões por mês, totalizando 960 (novecentos e sessenta) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual "Cartão Benefício Eventual", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com um crédito de R$ 70,00 (setenta reais) por unidade de cartão - Secretaria de Assistência Social**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 13.495.579/0001-52 da Administração Pública Municipal.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 10 de março de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 58/2017

Súmula: Nomeia Servidores para compor a Comissão de Seleção para os Chamamentos Públicos para Termo de Colaboração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, conforme Lei 13.019, Art.2 X, a seguinte COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PUBLICOS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

MARCIA SCHINAIDER: PRESIDENTE
MARCELO QUADRELLI PINHEIRO: MEMBRO
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN: MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
Processo nº 046/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23de marçode 2017** às **15:00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 20/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **23/03/2017até as 10:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para serviços de consertos e trocas de pneus de veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições estabelecidas no Anexo I.**

Floraí,10de março de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
Processo nº 034/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23de marçode 2017** às **13:30 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 21/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **23/03/2017até as 10:30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICIPALIDADE.**

Floraí,10de março de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Processo nº 049/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de março,às 13h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **22/2017**na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:24/03/2017 até as 10h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

FLORAI,10de março de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2017 / 2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 CMU – DISPENSA DE LICITAÇÃO

09 DE MARÇO DE 2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.540.117/0001-11
ENDEREÇO: AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 04 – ZONA 02
CEP 87010-000 – MARINGÁ - PARANÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITIO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA CRIACÃO DE NOVO WEB SITE, COM FERRAMENTA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA E HOSPEDAGEM.
.**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 02/2017 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2017 – CMU
DATA ASSINATURA CONTRATO: 09/03/2017
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA LURÍDICA
3.3.90.39.57.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia **28 de marçodo** ano de2017, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para**ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS**, sob regime, de empreitada por preço global, tipo menor preço.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia **13 de março de 2017**, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, e disponível no site: www.florai.pr.gov.br,Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"licitação@florai.pr.gov.br.

Floraí, 10 de marçode 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
Processo nº 045/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de março,às 15h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **23/2017**na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes**:24/03/2017 até as 10h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação**:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**

FLORAI,10 de março de 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

EDITAL Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, **em razão do não comparecimento da 3ª colocada AMANDA MOTTIN, insc. nº 64300240, da 4ª colocada FLAVIA CRISTINA DE ASSIS PEREIRA, insc. nº 64300092, da 5ª colocada CAMILA ZAMBONI OLIVEIRA, insc. nº 64300146, da 6ª colocada PRISCILA YUMI YAMASITA, insc. nº 64300245 e da 7ª colocada KATYA SAYUMI OKADA, insc. nº 64300183,** convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, **munida de cópias xerográficas** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014**, realizado em 18.01.2015.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso.

CARGO: PSICÓLOGO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
64300158	DANIELLA DE SOUZA BALDUINO	8ª

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de março de 2017.

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº de Pessoal
Matricula Funcional: 07

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

Anulação de publicação

Fica sem efeito a publicação da **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**, publicada no Jornal O Regional, Edição Nº 2873, de 22 de Fevereiro de 2017, referente ao EXTRATO DE 2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO - **TOMADA DE PREÇOS 05/2016**.

Floraí, 10 de Março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Floraí- Pr, 10 de março de 2017.

Indicação provisória à seleção de beneficiários para vagas, para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 32/2017, para o exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013.
Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza
Amanda BruschiCatellani
Maria AngelaZampieri Gimenez
Janaina Tavares
Rosana Lemes
Andressa Cristina Matera

Seleção provisória de beneficiários:

1	Adriana Camargo Brancaglião
2	Ana Caroline Nicolau
3	Ana Claudia Conde
4	André Vitor de Lima
5	Barbara Canazaro Barili
6	Bianca Caroline Barragan
7	Bianca Carrilho Granzoti
8	Camila da Silva Cavassani
9	Carlos Alexandre PiassiBorotluzzi
10	Charles Netto Ricobello
11	Danielli Aquino Cavassani
12	Débora Aparecida Conde
13	Edna Fernandes das Neves
14	Fernanda dos Reis Peres
15	Gabriel da Silva Mazuca
16	Gabriel GazollaBarragan
17	Gabriel RicobelloTessarolo
18	Gabriel Salvador Andreotti
19	Guilherme Gonçalves Dias
20	Guilherme Lucas Fernandes
21	Hemilly Nayara JurazekMansano
22	Higor da Silva Gomes
23	Iara Rampani Martins
24	Isadora Caroline Ganazza Pimentel
25	Izabela Carvalho Oler
26	Isabela Leticia Britz
27	Jackson Benedito Netto Ricobello
28	Janaina Linares da Silva
29	Matheus Carrilho Breda
30	Jesse ElierzeBelisseFilipin
31	Jessica Daniele Pontes
32	Jessie Martinez da Silva
33	João Antonio Rossi
34	João Vitor Carrilho Genoves
35	Joyce de Oliveira do Nascimento
36	Juliana Netto Ricobello
37	Juliano dos Santos Rodrigues
38	Karina Aparecida Ribeiro
39	KarinyStefany de Lima
40	Larissa Fernanda Coccia
41	Lorena TrissoldiPedrone
42	Luccas Eduardo MagnaniVisentin
43	Luiz Felipe Patricio
44	Marcelo Fernando de Oliveira Martins
45	Mateus YukioTakakura
46	Murilo Augusto Bortoluzzi de Toledo
47	Nathienne Marques da Silva
48	Nayara Tamioso Bento
49	NiveanPatricia Juliani de Souza
50	Pamela Caroline Horacio
51	Paulo Henrique de Abreu Rossi
52	Pedro Henrique Fabril
53	Rafaela da Silva Santos
54	Rafaela Daiane de Lima
55	Regiane Aparecida Malaguti
56	Renan Salvaterra
57	Slaine da Silva Rosendo
58	TailaBarili de Lima
59	Taila Maria de Carvalho
60	Taissa Sá da Silva
61	Tatiana Matero de Oliveira
62	Thaila Mariani da Silva
63	Thais de Carvalho Galina
64	Thaisa Caroline Mendes
65	Vinicius Guilherme LinzmeyerGrott
66	Walter Henrique Rodrigues Barragan
67	Willian Yukio Ono Outi
68	Wisley Carvalho Cerini / poupança
69	Lais Lima Conti
70	Henrique SeijiTakakura
71	Carla Dominique Marinozzi
72	Tatiana Nascimento Rodrigues Cardoso
73	Raiane Cristina Fratini de Castro
74	Fernanda de Souza Depieri

PORTARIA Nº 22/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Pública Municipal: **SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO** , ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora** para a partir de 01 de março de 2017, exercer temporariamente, carga horária de mais 20 horas semanais, nas atribuições de docência, junto à Escola Municipal **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** – Ensino Fundamental, com seus vencimentos do período extraordinário de acordo com o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 1032/2013.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

PORTARIA Nº 23/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Pública Municipal: **BRUNA CRISTINA MORATA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, para a partir de 13 de março de 2017, exercer temporariamente, carga horária de mais 20 horas semanais, nas atribuições de docência, junto à Escola Municipal "Elena Maria Pedroni" – Ensino de 1º grau, com seus vencimentos do período extraordinário de acordo com o que estabelece o parágrafo 1º do Art. 24 da Lei Municipal nº 1032/2013.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de março de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

Nova Esperança, Domingo,
12 de Março de 2017.
Nova Esperança: Edição nº 2876 / Colorado: Edição nº 1963

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
Ref.: Pregão Presencial nº 16/2017

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitação, por seu presidente infra subscrito, vem, nos termos do parágrafo 3º, do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93, NOTIFICAR as empresas participantes do certame para, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação, para apresentação, querendo, de CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo apresentado pelas empresas D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA – ME e RM GARCIA & CIA LTDA - EPP, à decisão que à inabilitou no processo Licitatório de Pregão Presencial nº 16/2017.

Cópia das razões recursais poderá ser obtida no site do município, sendo este o www.pmsjivai.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, sita no Paço Municipal Dr. Raul Martins em São Jorge do Ivaí.

Paço Municipal, 10 de março de 2017.

Anderson Antonio Cavelaro
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 56/2017

SÚMULA: Constitui comissão especial de avaliação objetivando promover a avaliação do LOTE Nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com as seguintes dividas, metragens e confrontações:

O Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1.º Fica constituída pelos Srs. **JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS, JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO e ODAIR DOMINGOS CAMILO**, comissão especial de avaliação, objetivando promoverem a avaliação, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do seguinte imóvel rural de propriedade do Sr. LIBERO MARTIGNAGO e sua esposa, Sra. ANA DE SOUZA CARVALHO MARTIGNAGO, localizado neste município de São Jorge do Ivaí, a saber:

LOTE Nº 66/G (rem)-A, com área de 298,54 m², Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, com as seguintes dividas, metragens e confrontações:

"Ao NORTE, com o lote nº 66/G-2-A, no rumo NO 69°45', na extensão de 14,53 metros; Ao LESTE, com o rodovia PR 554 (prolongamento da Avenida Visconde do Rio Branco)., no rumo SO 16°38', na extensão de 20,58 metros; Ao SUL, com o lote nº 66/K-66/C-5-A-1, no rumo SE 69°45', na extensão de 14,53 metros; e, finalmente, Ao OESTE, com o Lote nº 66/G (rem), no rumo NE 16°38', na extensão de 20,58 metros".

Parágrafo único. A comissão de que diz respeito o *caput* deste artigo será presidido pelo Sr. **José Quirino dos Santos** e secretariada pelo **Sr. Odair Domingos Camilo**.

Art. 2.º Finalizado os trabalhos, a comissão deverá elaborar o correspondente laudo de avaliação e enviá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que o homologará.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 09 de março de 2.017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 23/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A GARAGEM E PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 23/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICA E INFANTIL PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 09 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 24/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 27/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CATEGORIAS DE BASE NAS MODALIDADES DE FUTSAL E HANDEBOL, NÍVEL REGIONAL.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 09 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**10:30horas** do dia 24/03/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 28/2017**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS DE FUNILARIA E PINTURA E REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO (INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇO)

Os envelopes de habilitação serão abertos às**10:45 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 10 de março de 2017.

MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 45/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Data da Assinatura:08de março de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 08 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LUIS CARLOS LEMES MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DOS MOVIMENTOS CONTABEIS DESTA PREFEITURA.
Duração: 31/12/2017

Valor: R$ 3.645,00 (Três mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 10 de março de 2017.

Ourizona-PR, 10 de março de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº 034/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SILVA,** portadora do CPF Nº865.877.659-04,RG Nº.58300268 PR, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,**no período de aquisitivo de 10.04.2013 à 08.04.2014, a partir de 06 de março de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 06 de março de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 901 DE 07 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Municipal nº 539/2003, instituirá o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS Municipal),destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

Art. 2º O REFIS Municipal terá vigência até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias corridos, por meio de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;

II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), desde que, até a data de encerramento do REFIS Municipal:

a) tenha havido constituição do crédito tributário mediante homologação, por parte da fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;
b) tenha sido iniciado procedimento de homologação, por meio de notificação efetuada pela fiscalização da Secretaria da Fazenda;
c) tenha ocorrido denúncia espontânea por parte do contribuinte do imposto;

III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nas modalidades ISS Fixo, ISS Sociedade Civil e ISS Estimado, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;

IV - Taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Expediente, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016;

V - Taxas cobradas em função do exercício do poder de polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2016, incluindo: Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento; Taxa de Licença para Comércio Ambulante; Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença Sanitária;

VI - Taxa de Roçada.

Parágrafo Único - Não poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:

a) Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos (ITBI);
b) Contribuição de Melhoria;
c) Alienação de Bens Imóveis;

SEÇÃO III
APURAÇÃO DO VALOR A SER PARCELADO

Art. 4º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento.

Parágrafo Único - No caso de crédito (s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS Municipal, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS MUNICIPAL

Art. 5º A adesão ao REFIS Municipal far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e a Prefeitura do Município de Ourizona.

§ 1º A assinatura do contrato de parcelamento implicará o reconhecimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, sua inclusão no REFIS Municipal implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

Art. 6º A adesão ao REFIS Municipal está condicionada ao atendimento, pelo contribuinte, das seguintes condições:

I - no caso de existência de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Expediente constituídos até o exercício de 2016, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá comprovar a adimplência no pagamento destes tributos constituídos no exercício de 2017;

II - no caso de existência de créditos tributários do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Coleta de Lixo, de Limpeza Pública e de Expediente constituídos até o exercício de 2016, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá comprovar a adimplência no pagamento destes tributos constituídos no exercício de 2017, exigência esta que poderá ser dispensada no caso de dação de imóvel em pagamento;

III - no caso de créditos tributários do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), nas modalidades Fixo, Sociedade Civil e Estimado, e das taxas mencionadas no inciso V do artigo 3º, o contribuinte deverá comprovar a adimplência no pagamento destes tributos lançados no exercício de 2016;

Parágrafo Único - Após a adesão ao programa REFIS Municipal, a não observância de uma das condições estabelecidas nos incisos I, II e III deste artigo levará ao cancelamento do contrato.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 7º O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Seção II desta Lei poderá ser feito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Único –O valor mínimo para cada será:
a) R$: 25,00 (vinte e cinco reais) para Pessoa Física.
b) R$: 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 8º Nos parcelamentos será utilizado as seguintes características:

I - para pagamentos em parcela única, os valores referente a juros e multa em relação aos débitos terão desconto de 100% (cem por cento).

II - para pagamentos em até 03 (três) parcelas, os valores referente a juros e multa em relação aos débitos terão desconto de 90% (noventa por cento).

III - para pagamentos em mais de 3 parcelas, os valores referente a juros e multa em relação aos débitos terão desconto de 60%(sessenta por cento).

IV - o contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira ou parcela única do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;

V - Nos casos dos incisos I e II, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa e os juros de mora previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros e multa, se houver.

Art. 10º A Admite-se pagamento, parcial ou total, mediante dação de imóveis localizados no território de Ourizona, de interesse da Municipalidade.

Parágrafo Único - O valor do imóvel será definido em laudo da Comissão de Avaliação do Município.

SEÇÃO VI
CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 11º O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal da Fazenda:

I - quando houver inadimplência no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas;

II – quando houver inadimplência em 1 (uma) parcela mais de 90 (noventa) dias.

III - quando, durante a vigência do contrato de parcelamento, não se verificarem as condições de adesão estipuladas na Seção III desta Lei.

Parágrafo Único - No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade ao) procedimento de cobrança executiva do débito.

SEÇÃO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único - Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 13º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 07 DE MARÇO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO - Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos do Art. 25 da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o Chamamento Público N° 002/2017, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, no horário das 8hs00min às 11hrs30min e das 13hrs30min às 17hrs00min. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 10 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR)
CONTRATADA: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais
VALOR DO CONTRATO: R$ 548.592,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0003.2007 – Manter atividades Administração Paço Municipal
03001.03.092.0003.2005 – Desenvolvimento jurídico
05.003.04.122.0003.2009 – Desenvolver os procedimento de licitação, compras, material e patrimônio
05.004.04.126.0003.2010 – Desenvolvimento da tecnologia da informação
06.003.04.124.0018.2013 – Desenvolver as atividades da contabilidade municipal
08.001.12.361.0010.2018 – Desenvolver as atividades no ensino fundamental
08.002.12.365.0010.2019 – Desenvolver as atividades da educação infantil
09.001.10.301.0007.2024 – Desenvolver Atividades de Atenção à Saúde
10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades Assistenciais
11.001.15.122.0017.2034 – Desenvolver Ativ. Obras, Trânsito e Urbanismo
12.001.15.122.0005.2035 – Desenvolvimento dos Serviços Municipais
14.001.20.608.0015.2043 – Desenvolver Ativ. Agricultura e Meio Ambiente

Homologado em: 06/03/2017.

Vigência: 12 meses

Colorado (PR), 09 de Março de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO (PR)

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2017.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAR A SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VENCEDOR: SALVADOR MUNHOZ FILHO.
CPF: 061.995.509-00.
VALOR MENSAL: R$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS) MENSAIS.
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS) pelo período de 12 (DOZE) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SALVADOR MUNHOZ FILHO - CPF: 061.995.509-00.**

Colorado-Pr, 09 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 01/03/2017
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.295.652,33**	**1.677.374,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.487.799,59	1.253.249,86
Créditos a Curto Prazo	776.482,35	417.011,04
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	549.721,36	309.152,84
Divida Ativa Tributaria	226.410,99	107.858,20
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	350,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	31.370,39	7.113,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.991.062,07**	**7.888.734,81**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	8.991.062,07	7.888.734,81
Bens Móveis	4.224.445,18	4.079.929,09
Bens Imóveis	4.775.716,89	3.817.905,72
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-9.100,00	-9.100,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**12.286.714,40**	**9.566.109,03**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.677.639,21**	**1.305.838,59**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	591.098,03	370.790,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	691.103,73	879.533,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	395.437,45	55.514,10
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.140.395,93**	**960.500,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	997.197,08	889.025,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	143.198,85	71.474,78
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**2.818.035,14**	**2.266.338,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	9.468.679,26	7.299.770,44
Resultado do Exercício	2.386.684,08	251.652,46
Resultados de Exercícios Anteriores	7.081.995,18	7.048.117,98
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.468.679,26**	**7.299.770,44**
TOTAL	**12.286.714,40**	**9.566.109,03**

ATIVO FINANCEIRO	2.487.799,59	1.253.249,86	PASSIVO FINANCEIRO	1.748.906,18	1.406.691,99
ATIVO PERMANENTE	9.798.914,81	8.312.859,17	PASSIVO PERMANENTE	1.140.395,93	960.500,00
SALDO PATRIMONIAL				**9.397.412,29**	**7.198.917,04**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	2.213,78	2.213,78
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**2.213,78**	**2.213,78**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	179.052,00	179.052,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**179.052,00**	**179.052,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Alienação de Bens	5,16	12.880,85
-Outras Destinações/Vinculações	-1.660,81	-12.887,74
-Recursos Ordinários / Livres	-1.208.198,71	-1.143.768,62
-Transferências de Programas	1.150.167,25	590.615,72
-Transferências do FUNDEB	51.913,29	5.411,55
-Transferências Voluntárias	746.667,23	394.306,11
-Valores Restituíveis	0,00	0,00
TOTAL	**738.893,41**	**-153.442,13**

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA GONÇALVES DANTAS
CONTADORA

MARIA STELA VITORINO
CONTROLADORA INTERNA

LEIDE CORDEIRO NINELO
TESOUREIRA

Comentários

1 - NESTE EXERCÍCIO FOI AJUSTADO O DEFICIT ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, APRESENTANDO O VALOR DE R$ 8.388.441,11, CONFORME DEMONSTRADO NO CÁLCULO ATUARIAL.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 056/2017.
DISPENSA: Nº 022/2017.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO À GASOLINA COM 4,0 HP DE POTENCIA, MINIMO DE 160 CILINDRADAS, COM FORÇA MÁXIMA DE IMPACTO DE 13,7KN PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 79.210.035/0001-05.
VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
12.001.26.782.0004.2.040	Desenvolver os serviços de manutenção viária	Reduzido 486 - fonte 511 – 44.90.52.52 – Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	7.950,00

Vigência: 03 (três) MESES.

Colorado - PR, 06 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 058/2017.
DISPENSA: Nº 023/2017.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) JOGOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO DE 05 (CINCO) VIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA.
CNPJ: 11.241.040/0001-41.
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
14.001.20.608.0015.2.043	Desenvolver as atividades da agricultura e meio ambiente	Reduzido 528 - fonte 000 – 3.3.90.30.16 – Material de expediente	7.200,00

Vigência: 03 (três) MESES.

Colorado - PR, 09 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 16/2017
b) Licitação Nrº : 2/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/03/2017
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular no Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN – CNPJ 03.233.270/0001- 24

LOTE 1 Valor Total do Lote: 548.592,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Quantidade estagiária	Salário R$-	Valor mensal R$-	Valor 12 meses R$-
50	880,00	44.000,00	528.000,00
Taxa de administração	Valor taxa	Valor mensal	Valor 12 meses
3,90%	34,32	1.716,00	20.592,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO UM GRUPO CONSTITUÍDO POR 50 (CINQUENTA) ESTAGIÁRIOS MENSAIS.	Mês	12,00	45.716,00	548.592,00

Colorado-PR, 06 de março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 023/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6.000 (SEIS MIL) JOGOS DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO DE 05 (CINCO) VIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: PAMA PRINT LTDA.
CNPJ: 11.241.040/0001-41.
VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PAMA PRINT LTDA - CNPJ: 11.241.040/0001-41.**

Colorado-Pr, 09 de Março de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 041/2017

SÚMULA – Contrata Temporariamente para o Cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam **CONTRATADAS TEMPORARIAMENTE** conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de suas habilitações no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2017, aberto pelo Edital n.º 004/2017 de 03/02/2017 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 005/2017 de 09/02/2017:

NOME	R.G.	CARGO	PERÍODO
Alexandra Ferreira dos Santos	**6.253.723-0**	**Professor 40h/sem.**	**16/02/2017 a 20/12/2017**
Andréia Aparecida do Nascimento	**6.308.828-5**	**Professor 40h/sem.**	**16/02/2017 a 20/12/2017**
Érica Vidotto Farinha	**8.704.160-3**	**Professor 40h/sem.**	**16/02/2017 a 20/12/2017**
Luciana Regina da Silva	**7.544.382-0**	**Professor 40h/sem.**	**16/02/2017 a 20/12/2017**
Maria de Jesus Ferreira	**8.673.861-9**	**Professor 40h/sem.**	**16/02/2017 a 20/12/2017**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 20 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 042/2017

SÚMULA – Contrata Temporariamente para o Cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam **CONTRATADAS TEMPORARIAMENTE** conforme CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de suas habilitações no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2017, aberto pelo Edital n.º 004/2017 de 03/02/2017 e tendo seu resultado final homologado pelo Edital n.º 005/2017 de 09/02/2017:

NOME	R.G.	CARGO	PERÍODO
Franciely Alves dos Santos Galina	**10.524.964-0**	**Professor 40h/sem.**	**20/02/2017 a 20/12/2017**
Rosemairi dos Santos	**7.889.690-6**	**Professor 40h/sem.**	**20/02/2017 a 20/12/2017**
Vera Lucia Ferreira Medeiros	**9.124.427-6**	**Professor 40h/sem.**	**20/02/2017 a 20/12/2017**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Inajá/PR.
Em 20 de fevereiro de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 044/2017,
DE 10 DE MARÇO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar o **SR. PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.393.172-6/SESP-PR e C.P.F. n.º 066.587.579-76, do exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC1, nesta data, **10 de março de 2017**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**FRANCIELY ALVES DOS SANTOS GALINA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**20 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**LUCIANA REGINA DA SILVA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**16 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**MARIA DE JESUS FERREIRA**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**16 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses e 04 (quatro) dias**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**ROSEMAIRI DOS SANTOS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**20 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Contratação Temporária**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Contratada:	**VERA LUCIA FERREIRA MEDEIROS**
Objeto:	**Prestação de Serviços na Função de PROFESSOR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**
Valor:	**R$ 2.298,83 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) mensais**
Cód. Dotação Orçamentária:	**10.005.12.365.0010.21.08.31.90.11.00.00**
Data Assinatura do Contrato:	**20 de fevereiro de 2017**
Prazo:	**10 (dez) meses**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**1.500,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	1.500,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**87.910,74**	**85.720,74**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	87.910,74	85.720,74
Bens Móveis	87.910,74	85.720,74
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**87.910,74**	**87.220,74**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Reparição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	87.910,74	87.220,74
Resultado do Exercício	690,00	13.990,00
Resultados de Exercícios Anteriores	87.220,74	73.230,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.910,74**	**87.220,74**
TOTAL	**87.910,74**	**87.220,74**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	87.910,74	87.220,74	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**87.910,74**	**87.220,74**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00

EDUARDO LUIZ PARRON
PRESIDENTE

LOURENÇO TORRES
CONTADOR

MARIA STELA VITORINO
CONTROLADORA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Prestação de serviços para a solenidade de posse do Prefeito e Vereadores.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ourizona/PR, 01 março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: GILBERTO MORAES DECORAÇÃO DE EVENTOS
Endereço: Rua Perimetral Tancredo Neves, Centro, CEP: 87180-000, Presidente Castelo Branco/PR
CNPJ/CPF: 20.627.674.0001/28

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata

Ourizona/PR, 01 março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 01 março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 01 de março de de 2017.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Aquisição de um Gabinete, Processador Core 17, Memória 8GB, Fonte ATX 200W, HD 2TB SATA 7200 RPM, Gravador DVD-RW.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.4.90.52.00.00.00.00.100001.01.07 - Equipamento e Material Permanente.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: PRINT SYSTEM.
Endereço: Av. Munhoz da Rocha, n. 682, Centro, Mandaguaçu/PR
CNPJ/CPF: 08.891.930/0001-94

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 2.798,00 (Dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
7 (Sete) dias.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 01 de março de de 2017.
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Aquisição de 01 (um) Notebook, Processador Core 15, Memória 8GB 1066, Disco Rígido SATA II de 1TB, Gravador de DVD-RW, Áudio e Vídeo Intel HD Graphics, Rede Ethernet 10/100.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.4.90.52.00.00.00.00.100001.01.07 - Equipamentos e Material Permanente.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: PRINT SYSTEM.
Endereço: Av. Munhoz da Rocha, n. 682, Centro, Mandaguaçu/PR
CNPJ/CPF: 08.891.930/0001-94

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 2.498,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
07 (Sete) dias.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Companhia de Seguros para o veículo Parati Surf 1.6 MI Flex, ano/modelo 2008/2009, Plaza AZO-0528 de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: TRADIÇÃO CORR. AMDR. DE SEGUROS LTDA.
Endereço: Avenida Paiçandu, n. 478, Sala 02, Zona 03,, CEP: 87050-130, Maringá/PR.
CNPJ/CPF: 61.550.141/0001-72

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 2.254,70 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 01 de março de 2017.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.30.00.00.00.00.100001.01.07 Material de Consumo.

Ourizona/PR, 02 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: AUTO POSTO OURIZONA LTDA - EPP
Endereço: Rua Bela Vista n. 123, Centro, Cep: 87170-000, Ourizona/PR
CNPJ/CPF: 03.945.802.0001-62

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.

Ourizona/PR, 02 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 02 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 02 de março de 2017.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Empresa para a Publicação dos Atos Oficiais e Normativos do Poder Legislativo Municipal com distribuição gratuita da versão impressa em Ourizona e Região e site de livre acesso.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: DEL GROSSI & CIA LTDA - ME
Endereço: Rua Lord Lovat, nº 500, Centro, CEP: 87600-000, Nova Esperança, Paraná
CNPJ/CPF: 79.989.505/0001-80

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
Imediata.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2017

I - UNIDADE SOLICITANTE:
Câmara Municipal de Ourizona

II - OBJETO:
Contratação de Empresa para a Confecção de Bandeiras para o município.

III - JUSTIFICATIVA:
O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Contador

V - FORNECEDOR:
Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME
Endereço: Rua Presidente Nereu Ramos, nº 1.261, Ceo: 86990-000, Marialva, Paraná
CNPJ/CPF: 81.229.858/0001-24

VI - VALOR PROPOSTO:
R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista

VIII - PRAZO DE ENTREGA:
15 dias úteis, mais o tempo de transporte.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Presidente da Comissão de Licitação

IX - PARECER JURÍDICO:
Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, à informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Assessor Jurídico

X - AUTORIZAÇÃO:
Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa.

Ourizona/PR, 06 de março de 2017.
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0**44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 PERÍODO: 1 a 12

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**541,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	541,30
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**63.851,43**	**61.551,43**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	63.851,43	61.551,43
Bens Móveis	63.851,43	61.551,43
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**63.851,43**	**62.092,73**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Reparição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	63.851,43	62.092,73
Resultado do Exercício	1.758,70	541,30
Resultados de Exercícios Anteriores	62.092,73	61.551,43
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.851,43**	**62.092,73**
TOTAL	**63.851,43**	**62.092,73**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	63.851,43	62.092,73	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**63.851,43**	**62.092,73**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO HIPOLITO
PRESIDENTE DA CAMARA

LOURENÇO TORRES
CONTADOR

FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 979/2017

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de FOMENTO com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criança e adolescentes em situação de risco pessoal e social, no período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de Itaguajé repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R$ 54.957,00(cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais) com recursos Municipais, em parcelas mensais de R$ 4.579,75 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

12.000	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004	DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
12.004.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.004.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12.004.08.244.0029	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
12.004.08.244.2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2º de Janeiro de 2.017, revogando-se a Lei nº 908/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 10 de Março de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017
(Referente Processo Seletivo n.º 001/2014 Edital de Concurso Público n.º 001/2014)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Processo Seletivo n.º 001/2014 - Edital de Concurso Público n.º 001/2014 de 25/08/2014, resolve

CONVOCAR

Os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munidos dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF
d) Atestado Médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Fotocópia de Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
k) Certificado de Escolaridade exigido de cada cargo.
l) Declaração de Bens
m) Comprovante de Endereço

Cargo: **ATENDENTE DE CRECHE – 30 HORAS**

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS
4263	AMANDA NATIELI MUNIZ CALIXTO	095.891.509-18	6°

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de março de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Nova Esperança, Domingo,
12 de Março de 2017.
Nova Esperança: Edição nº 2876 / Colorado: Edição nº 1963

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 58 DE 09FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Jorge do Ivaí, e da outras providências.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 2° As parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objetivo a execução da atividade ou projeto e deverão ser formalizados por meio de:
I termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recursos;
§1° O termos de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações;
§2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades representadas por esta.
Art. 3o Para os fins deste Decreto, considerase:
I – Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;
II - Administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias; alcançada pelo disposto no § 9º do Art. 37 da Constituição Federal;
III organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:
item 1 - as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
item 2 - as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
item 3 - as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
item 4 - as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
IV parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
V atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
VI projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;
VII dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
X conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XI comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
XII comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
XIII chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV -pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para a apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo daatuação dos órgãos de controle;
Art. 4° As parcerias disciplinadas na Lei Federal 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos instrumentos de Parceria

Art. 5° São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:
I termo de colaboração e o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II – termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III – acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
Parágrafo único. Os conselhos de politicas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil;
Art. 6° Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável pela Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a qual se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7° A Administração Pública municipal poderá instituir programas de capacitação de que se trata o art. 7° da Lei Federal n°13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8° Deverá constar no plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal n°13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – identificação do objeto a ser executado:
III descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV previsão de se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII – os elementos que demonstrem a capacidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da natureza, devendo existir elementos indicativos profissionais, publicações e especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII – o plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pela Administração Publica Municipal;
IX – o cronograma de desembolso;
X – previsão de duração da execução do objeto;

Seção V
Das Competências

Art. 9° Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade Máxima da Administração Indireta:
I – autorizar a realização do chamamento público;
II – celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III – celebrar ou autorizar a formalização de termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;
IV – denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;
V – designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII – aplicar as penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1° da Lei Federal n° 13.019/2014.
§1° A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§2° Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação da sanção.
Art. 10 Compete aos Diretores Municipais e aos Diretores da Administração Publica Indireta:
I – requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização de termo de colaboração, de termos de fomento e de acordo de cooperação;
II – instaurar o chamamento público;
III – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração de termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação
IV – solicitar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a autoridade máxima da Administração Indireta alteração de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;
V – requere ao Chefe do Poder Executivo e/ou a autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação
VI – aprovar a prestação de contas finais;
VII – receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.
Paragrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Diretoria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da administração indireta, a celebração será requerida conjuntamente peloso titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e no termos de colaboração, temo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada participe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta na Lei Federal n° 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
VI tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho deContas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuandose os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º Para os fins do disposto na alínea “a” do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente eadministrador público.
§ 5o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticaspúblicas.
Art. 12 É vedada a celebração de parcerias prevista na Lei Federal n° 13.019/2014 e reguladas por este Decreto, que tenha por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de policia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 13 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n° 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referencia Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do Art. 3° deste Decreto.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO
Seção I
Das Diretrizes

Art. 14 A administração Publica Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - Providencia os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e politicas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.
Art. 15 o procedimento das parcerias será realizada, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade.

Seção II
Do Chamamento público

Art. 16 A seleção da organização da sociedade civil para celebrar a parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei federal n° 13.019/2014.
Parágrafo único. Sempre que possível a Administração Pública Municipal, estabelecerá procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto as seguintes características:
I objetos;
II metas;
III custos;
IV indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.
Art. 17 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da administração Pública Municipal ou da unidade da Administração indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal n°13.019/2014 e deste Decreto:
§1° o parecer de que trata i caput deste artigo abrangerá:
I – análise da juridicidade das parcerias; e
II – consulta sobre dúvidas especificas apresentadas pelo gestor da parceria ou por oura autoridade que se manifestar no processo.
§ 2° A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.
Art. 18 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
Art. 19 A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvidas na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.
Art. 20 Exceto nas hipóteses expressamente prevista na Lei Federal n°13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestada pela autoridade competente;
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do§ 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 23 Nashipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal e dos arts21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1o Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, até a data em que for efetivado, no sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2oAdmite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3° Não havendo decisão acerca da impugnação no prazo estabelecido no § 2° deste artigo, o processo de formalização da parceria ou que já tenham sido concluídos ficaram suspensos até decisão acerca da impugnação.
§ 4o Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 5o A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal n°13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV
Do conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24 O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto;
a) os objetivos da politica, do plano, do plano do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou o teto constante no edital.
V - ao valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração ou o teto, no termo de fomento.
VI as condições para interposição de recurso administrativo;
VII a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.
§ 1° O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.
§ 2° Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§3° Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
§ 4° Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado par a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante no chamamento público.
§ 5 ° O edital de Chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 6 ° O órgão ou unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
Art. 25 A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.
Art. 26 O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão da imprensa oficial, na pagina do sitio oficial do Município, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e se possível, na plataforma eletrônica.
Art. 27 Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capitulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 28 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa de ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.
§ 1 ° Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2 ° As propostas serão julgadas pela Comissão se Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§ 3° Após a homologação, o resultado julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.
§ 4° A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objetivo que não esteja de acordo com a ordem do processo seletivo.
Art. 29 Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem a atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previsto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.
§ 1° Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem qualificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.
§ 2° Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1° deste artigo:
I - aceite a parceria proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previsto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste decreto;
II - não aceite, será convidada a próxima mais bem classificada.
§ 3 ° O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
Art. 30 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentarias Anuais e os Acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei Federal n° 13.019/2014 e neste decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Atr. 31 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Publica Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2° deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.
§ 1° A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.
§ 2° Não mais que 1/3 (um terço)dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.
§ 3° Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade.
§ 4° A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 5° O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas pela Legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I –participação de membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente, ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II – prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III – recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV – doação para a organização da sociedade civil proponente.
§ 6° Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 1 (um) ano.
§ 7° Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 8° Configurado o impedimento previsto no § 7°, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto.

Seção III
Do processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32 O processo de seleção das propostas apresentadas pela organização da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I – avaliação das propostas;
II – verificaçãodo cumprimento dos requisitos para a celebração;
III – aprovação do plano de trabalho;
IV – emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
§ 1° Os resultados das etapas dos inciso I a III serão homologados e divulgados na página do sitio oficial do Município e no órgão oficial da imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2° Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a convocada a organização imediatamente mais bem qualificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência
Art. 33 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades de parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II – descrição de metas quantitativa e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a sem executada, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV – plano de aplicação de recursos com valor máximo de cada meta.
V – o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critérios obrigatório de julgamento.
Art. 34 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV – possuir:
a) no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ouprojetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1o Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.
§ 2oSerão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3o As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 4o Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada

Art. 35 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada análise dos requisitos previsto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
V comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
VII – cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizadas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal n° 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica.
VIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata da eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IX – cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicilio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XII – prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matricula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.
§ 1 Os documentos de que tratam os incisos XI e XII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.
§ 2° Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Publica, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – publicações e pesquisa realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV – currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V – declaração de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII – atestado de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de política públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para o cumprimento do objeto que será desenvolvido.
§ 3° A verificação da regularidade a organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria de que tara o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sítios públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V
Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendos ser consensualmente ajustado, observando os termos e condições constante no edital e na proposta selecionada.
§1° Nas parcerias com valores até R$100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal n° 13.019/2014.
§ 2° Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração revisto no art. 22 da Lei Federal n° 13.019/2014 e nos art. 8 deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.
Art. 37 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal n° 13.019/2014 e arts. 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.
§ 1° O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, desde que não haja sobreposição de objetos.
Art. 38 Os instrumentos de parceria regulamentadas por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 52 da Lei Federal n° 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.
§ 1° Na cláusula de previsão de destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à comunidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de constas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II – autorizar a doação de vens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação, ou
III - Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após apresentação final das contas.
§ 2° Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até à aprovação final do pedido de alteração.
§3° Os direitos de autor, os conexos e os de personalidades incidentes sobre o conteúdo adquirido produzido, ou transformado com recursos da parceria permaneceram com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos termos da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitando os termos da Lei Federal n° 9.610/1998 devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capitulo IV
Do procedimento de manifestação de interesse social

Art. 39 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de Interesse Social, deverão atender o previsto nos art. 18 a 20 da Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 40 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
§ 1o A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 2o A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§ 3o É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capitulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Disposição preliminares

Art. 41 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I a descrição do objeto pactuado;
II as obrigações das partes;
III quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1o do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1° do art. 58 da Lei Federal n° 13.019/2014;
VIII a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal 13.019/2014;
IX a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal 13.019/2014;
XII o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto
XIII a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal ;
XV a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal 13.019/2014.
Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.
Art. 42 A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou Equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa,a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em multa a cooperação de parceria ser firmada;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como o procedimento de que deverão ser adotados para avaliação da execução físico financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43 O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.
Art. 44 São obrigações do gestor:
I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 Lei Federal 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e 72 deste Decreto;
IV disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45 A liberação de recursos obedecer ao cronograma de desembolso e guardar a consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e termo de fomento.
§ 1° Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação da instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termo de fomento.
§ 2° Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja a verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal no sites públicos correspondentes;
II – apresentar a prestação de contas da parcela do interior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver;
§ 4° Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculado aos termos de plano de trabalho, devendo ser alocado nos seguintes registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 46 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

Seção IV
Do pagamento das despesas

Art. 47 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:
I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Art. 48 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1° A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2° A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
§ 3° O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
Art. 49 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.
Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.
Art. 50 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamento em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.
Art. 51 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor de bens e prestador de serviços.
Parágrafo único. O termo de colaboração de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.
Art. 52 O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão da Imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovada pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.
Art. 53 É vedado pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive o pagamento ou recolhimento fora do prazo, com recursos da parceria.
Parágrafo único.A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros no prazo superior a 01 (um) ano.
Art. 54 os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.
§ 1° Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação dos valores integral da despesa e do detalhamento quantitativo da divisão compõeo custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontesde recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2° Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceriaos custos diretos de natureza semelhantes exclusivas e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que natureza administrativa.
Art. 55 É permitida aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação do espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
Art. 56 A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar o pagamento em data posterior à vigência do tempo de colaboração ou termo de fomento quando fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido do beneficiário, fornecedor o prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatório do crédito.

Seção V
Da liberação das parcelas dos recursos

Art. 57 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 58 Nas parcerias a cuja a duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
Art. 59 A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente às parcerias celebradas com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com método usualmente utilizados pelo setor privado.
Art. 61 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I – corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II – corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III – ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sus sede;
IV – observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V – ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.
§ 1° A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objetivo da parceria, regida pela legislação civil e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vieram a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.
§ 2° Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1° deste Decreto, dedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3° As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observando o prazo de vigência estipulado.
§ 4° Para o pagamento das verbas rescisórias de empregados de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência do valores para sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de conta final, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalho e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.
§ 5° É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função direção, chefia ou assessoramento.
§ 6° A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n° 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 62 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.
Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
Art. 63 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua ocorrência, desde que haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 30 (trinta) por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto da parceria, possível de prorrogação, desde que seu próprio total não exceda o período de vigência do plano plurianual – PPA;
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipótese de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicação financeira ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajuste da execução do projeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global.
§ 1° Sem prejuízo das alterações previsto nocaput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I -prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários do exercícios futuros.
§ 2°Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando for solicitado esclarecimentos àorganização da sociedade civil.
§ 3° No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sobre a responsabilidade da organização civil até a decisão do seu pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade desta intenção que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e organização da sociedade civil permanecerão responsável pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.
Art. 65 Constituem motivos para rescisão do termo de colaboração e termo de fomento
I – má execução ou inexecução da parceria;
II – a verificação das circunstâncias que estejam sejam a instauração de tomada de contas especial;
Parágrafo único. Na ocorrência da rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos aos períodos em que elas esteva vigente.
Art. 66 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I – retomaros bens públicos eventualmente cedido para execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração;
§ 1° No caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§ 2° Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1° deste artigo ou na ausência de interesse da organização da sociedade civil convocada a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.
§ 3° A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.
Art. 67 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão das parcerias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68 A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, firmada nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto
Art. 69 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cuja as atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.
Art. 70 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.
§ 1° A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá conter até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.
§ 2° Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.
§ 3° Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
§ 4° Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre os questionários que será aplicado, além de serem informados sobre o período da aplicação junto aos beneficiários.
§ 5° Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e 72 deste Decreto
§ 6° Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração e termo de fomento.
§ 7° Para fins do § 6° deste artigo, são considerados relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com órgão ao qual está vinculado; ou
IV – doação de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com órgão ao qual está vinculado.
§ 8° Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.
§ 9° Configurado o impedimento do § 6°, deverá ser designado gestor membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
§ 10° Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.
§ 11° No caso de açõesou projetos que sejam financiados com recursos de fundo especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e neste Decreto.
Art. 71 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou o termo de fomento prever procedimento de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visita in loco e, quando da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimento, e providencias eventuais.
Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento e eventuais providencias.
Art. 72 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 73 A Administração Pública Municipal realizar a visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos da parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1° Antes da realização da visita in loco a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§ 2° Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para reconhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.
Art. 74 Para fins da garantia de livre acesso previsto no inciso XV do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e órgãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.
§ 1° O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridas a organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.
§ 2° O prazo para organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1° deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.
§ 3° Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para reconhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para elaboração do Relatório Técnico Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capitulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e alcance dos resultados previstos.
§ 1° As prestações de contas de trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumento próprio.
§ 2° A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu comprimento e do atingimento dos resultados previstas no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame de da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as prevista no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio de aferição da correlação entre despesas constantes da relação de pagamento e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recurso para execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receitas e a despesa realizada, a sua conformidade eo cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.
§ 3° A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público;
§ 4° O modo e a periodicidade prestação de contas serão previstos no instrumento de parceria no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com a qual período realização das etapas, vinculados às metas e os pedidos vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 5° As frases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e da análise de manifestação conclusivo das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com avaliação final das contas e demonstração de resultados.
§ 6° No caso das parcerias que não envolvam transferência recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com assinatura do respectivo temo.
Art. 76 Para a prestação das contas, as organizações da sociedade civil, deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos descritos a seguir:
I Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo eventual comprimento parcial ser devidamente justificado
II Relatório de Execução Financeira: assinado pelo representante legal e pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária especifica; e
III – Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.
Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo
Art. 77 Para análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado controle de resultados, por meio de verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizados com base nas informações e documentação prevista no art. 76 deste Decreto.
Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público aponta-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação dos bens ou serviços.
Art. 78 Poderá haver contratação de contas parciais, desde que tenha modo e periodicidade expresso nos termos da parceria no plano de trabalho e tem um como finalidade monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
§ 1° No caso de parceria de mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de conta parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.
§ 2° O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise de prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como a apresentação das contas parcial pela organização da sociedade civil.
Art. 79 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que autoridade competente emita manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.
§ 1° A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tem como base o parecer técnico financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento de parceria.
§ 2° É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.
Art. 80 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação de prestação de contas com ressalva; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§ 1° As improbidades impropriedade que deram causa a rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.
§ 2° A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedade ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§ 3° A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimentoinjustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I – omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão e da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capitulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
Seção I
Das sanções Administrativas à Entidade

Art. 81 No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de constas especiais, podendo ser aplicadas as seguintes sanções prevista no art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014:
I advertência;
II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II
§ 1° As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de aplicação da penalidade.
§ 2° Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3° A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 82 As organizações da sociedade civil, suspensão ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados públicos, mantendo-se a inscrição enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Parágrafo único. Cabeao chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da administração indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias,enviando os dados para a Unidade Central de Controle interno do Município que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal
Art. 83 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo da parceria.
§ 1° Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência,à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 5 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao chefe do Poder Executivo e a Autoridade máxima da Administração Indireta para decisão final, quando cabível.
§ 2° O prazo para decisão final de que trata o § 1° deste artigo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa, por igual prazo.
§ 3° Na interposição de pedido de reconsideração de que trata o § 1° deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até decisão final.
Art. 84 Quando a prestação de contas foi rejeitada, a organização da sociedade civil, além de pedido de reconsideração de que trata o § 1° primeiro do art. 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada o dever de prestar contas.

Capitulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85 A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet a relação dos termos de parceria celebrado por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações programas proteção às pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.
Art. 86 O Portal Oficial do Município divulgará a todas as parcerias realizados pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicitar informações sobre as organizações sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de base de dados públicos, alimentadospelos órgãos ou entidades celebrantes.
Art. 87 AAdministração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na internet e na plataforma eletrônica, se houver, a relação dos programas e ações com valores aprovado na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.
Art. 88 Nas organizações da sociedade civil divulgaram todas as parceriascelebrada com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenha, em locais visíveis de suassedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam ações,em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.
Parágrafo único.As informações de que trata este artigo de verão incluir, no mínimo:
I - data da de assinatura e identificação de instrumento parceria edo órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II -nomeda organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e os resultados conclusivos;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe trabalho, as funções que os seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capitulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal n° 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§ 1°As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogados de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.
§ 2° As parcerias firmadas antes da data prevista em vigor da Lei Federal n° 13.019/2014, ou prorrogáveis por tempo superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até 01 (um) ano após a data de entrada em vigor da referida Lei serão alternativamente:
I - substituída pelos instrumentos de parceria termo de forma de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme casos;
II - objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.
Art. 90Aplica-se, naquilo que eventualmente foi omisso, o presente decreto as disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 91 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins – SãoJorge do Ivaí – PR, 09 de março de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJE
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 01/03/2017
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.967.686,84**	**7.097.177,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.122.753,61	834.084,84
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.844.933,23	6.263.092,97
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**8.967.686,84**	**7.097.177,81**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**6.303.759,79**	**5.279.316,77**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	6.303.759,79	5.279.316,77
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**6.303.759,79**	**5.279.316,77**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.663.927,05	1.817.861,04
Resultado do Exercício	1.870.509,03	793.418,02
Resultados de Exercícios Anteriores	793.418,02	1.024.443,02
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.663.927,05**	**1.817.861,04**
TOTAL	**8.967.686,84**	**7.097.177,81**

ATIVO FINANCEIRO	8.967.686,84	7.097.177,81
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	6.303.759,79	5.279.316,77
	2.663.927,05	**1.817.861,04**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00
Direitos Contratuais	433.052,77	433.052,77
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**433.052,77**	**433.052,77**

ESPECIFICAÇÃO — Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
-Recursos Ordinários / Livres	137,34	2.108,39
-Regime Próprio de Previdência	8.967.549,50	7.095.069,42
TOTAL	**8.967.686,84**	**7.097.177,81**

LEIDE CORDEIRO NINELO
PRESIDENTE

ADRIANA GONÇALVES DANTAS
CONTADORA

MARIA STELA VITORINO
CONTROLADORA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 46/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de março de 2017, a Servidora Pública Municipal: **OSANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Seção de Epidemiologia, símbolo CC-4 da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de Março de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 48/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a partir de 14 de fevereiro de 2017, a Servidora Pública Municipal: **MARILENE DA SILVA DEBRINO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Divisão, símbolo CC-7 da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 07 dias do mês de Março de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 49/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 15 de fevereiro de 2017, a Senhora **MARILENE DA SILVA DEBRINO. Nº 5.278.515-4 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Educação**, **Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.009/2016, objetivando a SELEÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, decorrente de Pregão nº 03/2016, que entre si celebram MUNICIPIO DE FLORAÍ e a **CALOI COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.079.397/0001-59. Aditiva o contrato com término 26/02/2017 até 26/02/2018. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso I, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Floraí, 24 defevereiro de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 27/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 09/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP**
OBJETO: **Aquisição de nutrição enteral em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Florai, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.**
VALOR: R$. 28.501,70 (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 16/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR: **R$. 11.422,97** (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 31/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 14/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **AUTO PEÇAS FLORAÍ LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**
VALOR: R$. 133.757,19 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 29/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 15/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **J. F. MOLINA & CIA LTDA**
OBJETO: **Aquisição fracionada de carnes e derivados para refeições para o Município de Floraí.**
VALOR: R$. 84.466,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 15/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PATRICIA APARECIDA DE LUCIA – AÇOUGUES - ME**
OBJETO: **Aquisição fracionada de carnes e derivados para refeições para o Município de Floraí.**
VALOR: R$. 91.625,50 (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 07/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA.**
OBJETO: **Aquisição de toldos para vários departamentos desta municipalidade.**
VALOR: R$. 55.499,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reis e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2017 à 10/03/2018.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/03/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 016/2015 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 006/2015.
PARTES: Município de Floraí e a empresa **R.D.S. BORTOLUZZI & CIA LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO I.
VALOR DO ADITIVO: R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2017 A 27/02/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/02/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2017 - PR
Processo Administrativo: 41/2017
Processo de Licitação: 41/2017
Data do Processo: 16/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição fracionada de carnes e derivados para refeições para o Município de Floraí

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000251 - J. F. MOLINA & CIA. LTDA.	8	0,0000	84.466,00
- 002293 - PATRICIA APARECIDA DE LUCIA - AÇOUGUES - ME	5	0,0000	91.625,50
	13		176.091,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (161), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (201), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (220), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (341), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (412)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2017 - PR
Processo Administrativo: 26/2017
Processo de Licitação: 26/2017
Data do Processo: 01/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de nutrição enteral em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Florai, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001408 - A C MATERIAS MEDICOS LTDA	7	0,0000	28.501,70
Total por Fornecedor:	7		28.501,70
Total:	7		28.501,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2017 - PR
Processo Administrativo: 42/2017
Processo de Licitação: 42/2017
Data do Processo: 16/02/2017
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 16/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE TINTA PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001257 - ANTONIO EMANUEL SILVA RODRIGUES	26	0,0000	11.422,97
Total por Fornecedor:	26		11.422,97
Total:	26		11.422,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (43), 2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (57), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (64), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (71), 2.011.3.3.90.30.00.00.00.00 (76), 2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (84), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (121), 2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (130), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.029.3.3.90.30.00.00.00.00 (192), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (201), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (239), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (311), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (335), 6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (341), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (362), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (377)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Florai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2017 - PR
Processo Administrativo: 14/2017
Processo de Licitação: 14/2017
Data do Processo: 21/02/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2017
b) Licitação Nr.: 17/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de Óleo Lubrificante e Filtros para veículos e Máquinas da frota municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000234 - AUTO PECAS FLORAI LTDA.	96	0,0000	53.873,73
Lote: 2 - 000234 - AUTO PECAS FLORAI LTDA.	22	0,0000	79.883,46
Total por Fornecedor:	118		133.757,19
Total:	118		133.757,19

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (121), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (180), 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (181), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (335), 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (351), 2.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (371), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (377)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2017 - PR
Processo Administrativo: 19/2017
Processo de Licitação: 19/2017
Data do Processo: 30/01/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: aquisição de toldos para vários departamentos desta municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002021 - E.P. MOURA & OLIVEIRA LTDA	3	0,0000	55.499,10
Total por Fornecedor:	3		55.499,10
Total:	3		55.499,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (43), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (149), 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (201), 2.081.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (240), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (253), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (392)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 043/2017,

DE 07 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 53 da Lei Municipal 402/90, de 28 de agosto de 1990, e CONSIDERANDO resultado de Perícia Médica realizada em 11/02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Remover a Servidora **FRANCIVANDA FERREIRA LIMA**, portadora do R.G. n.º 5.198.755-1/SSP-PR e C.P.F. n.º 745.856.149-15, para exercer suas funções do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 40 horas/semanais, no **Departamento de Saúde – UBS/Unidade Básica de Saúde**, ficando assim a servidora à disposição da Diretora deste departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de **08/03/2017.**
Art. 2.º - Conforme laudo de PERICIA MEDICA em anexo, a servidora está apta para o trabalho nas atribuições do cargo, porém com restrição a esforço físico.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2017

DE 07 DE MARÇO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDOS DE PERÍCIAS MÉDICAS,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Concede **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericias medicas as servidoras abaixo relacionadas, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Daniely Cristiny Lopes	Fisioterapeuta	09/02/2017 a 09/03/2017
Ivanete Aparecida de Souza	Professor	07/10/2016 a 08/04/2017
Rosangela Geracina de Oliveira	Professor	11/01/2017 a 12/04/2017

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 07 de março de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 045/2017

DE 09 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Constitui Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os senhores: **ROGÉRIO GALINA**, R.G. n.º 7.605.807-5/SSP-PR, **PEDRO GERALDO REGUINE**, R.G. n.º 3.636.323-1/SSP-PR e **SALVADOR QUEIROZ DOS SANTOS**, R.G. n.º 6.271.808-0/SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.
Art. 2.º - Após a avaliação, em prazo não superior a dois dias, esta Comissão emitirá o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, contendo o valor à vista do Imóvel e o entregará na Prefeitura para as demais providências.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 09 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 046/2017

DE 09 de março de 2017.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 53 da Lei Municipal 402/90, de 28 de agosto de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Remover a Servidora **MARIA ALICE RODRIGUES**, portadora do R.G. n.º 13.486.658-6/SSP-PR e C.P.F. n.º 975.886.799-72, do Departamento de Saúde - PSF, para exercer suas funções do cargo de **FAXINEIRO**, com 40 horas/semanais, no **Departamento de Obras e Serviços Urbanos (Garagem Municipal)**, ficando assim a servidora à disposição do Diretor daquele departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de **10/03/2017**, conforme segue:
De segunda a sexta-feira:
Das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE MARÇO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 047/2017

DE 09 de março de 2017.

SÚMULA: Remoção de Servidor.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, conforme Art. 53 da Lei Municipal 402/90, de 28 de agosto de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Remover a Servidora **MARCELA REGUINE DE PAULA**, portadora do R.G. n.º 8.634.993-0/SSP-PR e C.P.F. n.º 050.703.759-62, lotada na Escola Estadual Padre Anchieta, para exercer suas funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com 40 horas/semanais, no **Departamento de Ação Social (CECADI)**, ficando assim a servidora à disposição do Diretor daquele departamento para prestar seus serviços afetos ao cargo a partir de **10/03/2017**, conforme segue:
De segunda a sexta-feira:
Das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE MARÇO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 048/2017

DATA: 09 DE MARÇO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada encargos de Chefia e Direção com **Função Gratificada**, com inicio desta data, **01 de março de 2017**:

N O M E	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
ELISIANE MOREIRA DUTRA	009.943.969-70	Encarregada de Setor - CADÚNICO	FG7

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 09 DE MARÇO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA INÊS

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência Social realizou nesta quarta – feira, 08 de Março de 2017, uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

De acordo com levantamento participaram cerca de 170 pessoas e o evento contou ainda com a presença do Prefeito Municipal Bruno Vieira Luvisotto, a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Mara Estela dos Santos, e os vereadores Cleuza Freitas e Valdir de Souza Carvalho o Vice-Prefeito Adenilson Pacheco, a esposa do Vice-Prefeito Alice Omodei Pacheco e a Secretária Municipal de Assistência Social Rosana Maria Luvisotto

O Prefeito Municipal Bruno Vieira Luvisotto agradeceu a presença de todos, parabenizou todas as mulheres e destacou a importância destas na sociedade e na luta pelos seus direitos.

A programação do evento iniciou com um vídeo reflexivo sobre a criação da mulher e suas especificidades, em seguida foi realizada apresentação cultural do Grupo de Capoeira Brasileirinho "A Mulher na Roda" com o mestre Osmar Agostinho das Mercês.

A palestra Magna foi conduzida pela Excelentíssima Senhora Maria de Lourdes Araújo Cavalcanti Mundim, Juíza de Direito da Comarca de Colorado,que esclareceu que atualmente a mulher precisa equilibrar família, amigos, trabalho, estar de bem consigo mesma. Além de planejar o futuro, a mulher precisa ser éticae transparente, perceber a necessidade de rever sua estratégia e coragem para mudar.

Citou entre as mulheres que foram símbolo deconquista do seu espaço a "Dama de Ferro" Margareth Thatcher,primeira ministra da Inglaterra, Dilma Rousef, Maria daPenha, entre outras.

Além disso, enfatizou sobre a violência contra a mulher, uma vez que seu impacto varia entre consequências físicas, sexuais, mentais, entre outras e deixa consequências negativas não apenas nas mulheres que sofreram violência, mas também em toda sua família. E a partir desta percepção é que foram criados mecanismos que pudessem combater a violência, sendo um dos maioresavanços na proteção as mulheres a Lei Maria da Penha criada em 07 de Agosto de 2006.

Para encerrar o evento representando as mulheres usuárias do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) e o Serviço de Conivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a senhora Silvana Henrique da Silva juntamente com sua filha Milena Mindóia da Silvana cantaram uma música e a equipe do CRAS entregou uma lembrancinha para todas as mulheres.

Ser mulher é fazer parte de uma história de luta e de conquista, uma história rica em personagens que gritam a verdade do íntimo de cada um de nós. Não há mulher maior do que qualquer uma, tal como não existe algum ser maior que qualquer mulher.

Academia de Musculação e Ginástica inaugura em área central na cidade de Itaguajé

Performance Academia - Sua forma ideal! É Saúde e Qualidade de vida

Sonho concretizado: "Estamos diante da realização de mais um sonho, a entrega da sede da Performance Academia que é, certamente, uma conquista para toda a comunidade", comemora Michele, que tem uma história de vida dentro da sociedade, após ter estudado na Universidade Unespar de Paranavai, com pós-graduação em Personal trainer na mesma e Bacharelado na Unicesumar de Maringá. "E aqui chegamos. Hoje recebemos um presente, grande demais para ser embrulhado, mas é de todos nós. E com um espaço planejado para melhor atender a todos", comemorou Tutinha com lágrimas nos olhos. Conta com palco; salas de múltiplo uso, de professores e administração; banheiros masculino e feminino; espaço para aulas de ballet; área para lavanderia; salão principal, além de equipamentos de acessibilidade. No interior do prédio, existe um sala específica para aulas de dança. Segundo Micheli, a segunda etapa do projeto prevê construção de mais salas no espaço existente aos fundos para a cada dia tornar o empreendimento com mais opções de atividades aos usuários.

A Performance Academia é o que podemos chamar de "um exemplo de gestão" e já é uma de uma série de investimentos da iniciativa privada que lidera a mudança de mercado comportamental em Itaguajé.

Fundada pelo casal Fátima e Francisco Ubaldo (Tutinha) que iniciou em um espaço alugado onde a filha Michele ministrava aulas de Zumba Fitness. Ela se formou em educação física licenciatura e bacharelado, com pós-graduação em Personal Trainer e se especializou em Zumba Fitness. Michele, vislumbrando um futuro promissor e com apoio dos pais inicia as atividades de Zumba Fitness em um local alugado nas cidades de Paranapoema e Itaguajé.

Assim, hoje a população local e municípios da região podem contar com um endereço fixo em Itaguajé. Criado como o objetivo de divulgar e ensinar todos as práticas de Musculação, Zumba Fitness, Kickboxing e Ballet Infantil, a Performance Academia inaugurou sua sede própria na Avenida Governador Munhoz da Rocha esquina com a Rua Rio Grande do Sul. Performance Academia oferece ginástica e musculação completa com excelente estrutura.

Estão abertas duas turmas de cada modalidade com aulas de segunda a sexta-feira.

A casa conta com cinco professores de que dão assistência ao público durante todos os períodos. Na festa de inauguração, a direção realizou o cerimonial com a presença de alunos e familiares e populares local e que mereceu desta com a presença do Vice-Prefeito Altair Damião dos Santos e os vereadores André Oliveira (Andrezão) e Márcia Fernandes de Souza (Marcia do Traíra).

Após agradecimentos e breve relato da conquista dita pelos proprietários, Hoje, todos os alunos, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidas pela PERFORMANCE ACADEMIA são vindas também de Santa Inês, Jardim Olinda, Paranapoema e da cidade anfitriã. Para o casal a Performance Academia tem uma participação importante na transformação da cultura local. "Já é um show e vai crescer muito mais ainda com este novo espaço que é de todos, das nossas crianças, das famílias, e de toda nossa população", celebram por realizar o sonho da filha Michele.

SOCIAL REGIONAL

Três grandes homens que valorizam a cidade: Zafalão e Miro, produtores da economia familiar, dignos representantes de uma casta de trabalhadores incansáveis e Teixeira, profissional expert no corte de carnes. Quem quiser bater um papo com eles, todos os domingos estão na tradicional e mais antiga Feira Livre em Nova Esperança.

Vale muito a pena conferir a simpatia e cordialidade das jovens frentistas do Auto Posto Tucunaré, recentemente inaugurado em Itaguajé no Km 2 da PR 542, saída para Teodoro Sampaio

A música é reconhecida por muitos pesquisadores como uma espécie de atividade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio! "Ninguém é igual a ninguém" Professora Talita Figueiredo Pinaff e alunos em Itaguajé

Nanini Marçal Rodrigues Cruz aniversariante do dia 21 de fevereiro filha de Joelma Cândido Rodrigues, Atendente de Farmácia em Colorado. Nanini nasceu e é moradora em Colorado, mas está sempre em sintonia com o Pai, Nivaldo Silvino da Cruz de Santa Inês e com o irmão Leonardo Marçal Rodrigues Cruz. O sonho de NANINI é cursar uma Faculdade de Enfermagem

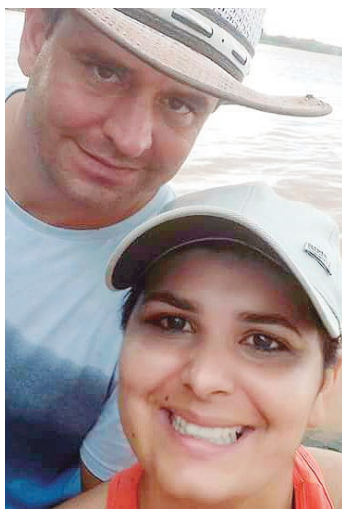

De pescador, jardineiro e limpador de piscina nas pousadas ao restaurante em Santo Inácio. Há 4 anos, é do mais popular peixe regional que o casal Keite e Luciano tira o sustento no Restaurante e Petiscaria Jangada que somado a outras atividades o casal da dura rotina de trabalho os vem permitindo a investir nos negócios, coisa que muitos moradores da região também agradecem. E, verdade seja dita, o diferencial na gastronomia é a do generoso filé de Tilápia frito, acompanhado com arroz, salada e pirão de peixe já é um costume dos moradores local e que realmente encanta os visitantes de cidades vizinhas. Na foto Luciano exibe um exemplar de Pacu, aproximado aos 11 quilos, que sua família degustou no carnaval. Outro exemplar de 13 quilos, promoveram uma rifa, cujo resultado será destinado ao Hospital do Câncer de Barretos.